



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 12/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESULTADO DOS RECURSOS - REPUBLICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS** da Seleção Pública Simplificada nº **12/2022**, objetivando atender à necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, de profissionais para provimento do cargo de Professor de Educação Básica, para desenvolver as suas atividades na Rede Estadual de Educação.

É importante lembrar que o fato de o recurso apresentado pelo candidato ter sido **DEFERIDO, DEFERIDO PARCIALMENTE ou INDEFERIDO**, não altera, obrigatoriamente, sua condição para aprovado ou reprovado, uma vez que continua sendo necessária a obtenção do pré-requisito mínimo exigido para se enquadrar na condição de aprovado.

Importante ressaltar também que, de acordo com o item 7.4 do edital, na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

Aracaju, 10 de junho de 2022.

Comissão de Avaliação.

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
255425	Declaração anexada pelo candidato atesta que está regularmente matriculado no curso e que completou os créditos, porém não informa colação de grau. Sendo assim, fere os itens 6.2. 6.10 e Anexo II deste edital.	INDEFERIDO
254991	Candidato anexou apenas as partes referentes a contrato de trabalho. O item 6.12 exige apresentação de todas as partes da CTPS.	INDEFERIDO
254960	A declaração de experiência apresentada foi emitida pela unidade escolar onde acontece o vínculo, assinada pela gestora escolar. Entretanto o item 6.14 exige que a emissão seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não sendo possível considerar a unidade escolar tal setor.	INDEFERIDO
254302	Candidata apresentou os seguintes períodos laborais: 01/03/2018 a 14/06/2019, 01/04/2019 a 01/02/2021, 01/02/2019 aberto e 07/01/2019 a 19/08/2021. Período concomitante não pode ser pontuado (item 6.8), assim como vínculos não encerrados necessitam de apresentação de declaração atestando a permanência do vínculo, segundo item 6.15.	INDEFERIDO
257089	Vínculo aberto em CTPS. Candidato não apresentou declaração atestando a permanência do vínculo, exigida no item 6.15.	INDEFERIDO
256489	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
258767	Candidato apresentou apenas a frente do diploma de licenciatura, mas o verso também é uma exigência do item 5.19.	INDEFERIDO
254832	Candidato enviou cinco anexos, entretanto, estes devem ser apresentados nos moldes do edital. Quanto ao requisito mínimo, o candidato anexou apenas a frente de seu diploma, ferindo o item 5.19.	INDEFERIDO
256769	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
256165	A declaração de experiência apresentada foi emitida pela unidade escolar onde acontece o vínculo, assinada pela gestora escolar. Em se tratando de vínculo privado, o candidato deveria ter apresentado a CTPS obrigatoriamente, com TODAS as suas partes, conforme exigido no item 6.12.	INDEFERIDO
254553	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
254835	Declaração anexada pelo candidato atesta que está regularmente matriculado no curso e que completou os créditos, porém não informa colação de grau. Sendo assim, fere os itens 6.2. 6.10 e Anexo II deste edital.	INDEFERIDO
256264	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
254526	Candidato não apresentou certificação mínima exigida no quadro de Requisitos Básicos, em item 2 deste edital, frente e verso como exigido no item 5.19. Em vez, apresentou uma declaração emitida pela Instituição universitária em 22/02/2019, ferindo o item 6.10 e Anexo II deste edital.	INDEFERIDO
255084	Quando de comprovação de vínculo público, o 6.14 determina que o candidato apresente declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, assinada pelo responsável deste, não sendo possível pontuar ficha funcional (um documento isolado), especialmente se não segue os moldes solicitados no item 6.7.	INDEFERIDO
254484	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
256163	Aceitas alegações quanto à pontuação da especialização. Quanto à experiência profissional, para vínculos privados a apresentação da CTPS completa é obrigatória. Candidato somente apresentou os contratos de trabalho da CTPS. Apenas as declarações de vínculo público atendem ao exigido no edital em item 6.14.	DEFERIDO PARCIALMENTE
255242	É exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de todas as partes da CTPS. A candidata não apresentou a qualificação civil.	INDEFERIDO
259670	Neste edital, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de todas as partes da CTPS. O candidato não apresentou a folha de identificação e a qualificação civil. Já o item 6.14 exige que a comprovação de vínculo público seja mediante declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, assinada pelo responsável deste, mas o candidato apresentou quatro declarações assinadas pelo coordenador do Curso EAD do IFS e em três delas afirma ter experiência em coordenação de curso ou de tutoria, quando o Anexo II pontuará apenas atividade de regência. Os demais documentos são contratos de trabalho com esta SEDUC, termo aditivo e declaração assinada pela gestora da unidade escolar, ferindo o item 6.14, uma vez que a exigência do assinante é o Diretor de RH e não gestor escolar.	INDEFERIDO
254489	Todas as declarações de experiência apresentadas foram emitidas diretamente pela unidade escolar e não pelo setor responsável pelo Recursos Humanos do órgão, ferindo o item 6.14 deste edital. Desde o início da pandemia os trabalhos remotos e virtuais se expandiram, permitindo solicitações de documentos via protocolo externo em https://www.seed.se.gov.br/oficial.asp , informado no edital, como também na ampliação de prazo de inscrição até 23/03/2022 em https://siae.seduc.se.gov.br/siae.servicefile/api/File/Downloads/2b55fa60-e0ff-41f0-ba98-265b6746dd9c .	INDEFERIDO
254405	Todas as experiências apresentadas pelo candidato não informam tempo final, não sendo possível pontuação. Em caso de vínculo não encerrado em CTPS, o candidato deve apresentar declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, de acordo com item 6.15.	INDEFERIDO
254642	Candidato apresentou CTPS sem a folha de identificação e qualificação civil, ferindo a obrigatoriedade exigida no item 6.12 e para a comprovação de vínculo público, regido pelo item 6.14, o candidato apresentou apenas um contracheque, quando o item 6.19 documentos apresentados ISOLADAMENTE não serão pontuados.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
256653	Não foi possível validar as informações no documento apresentado, pois não está legível quanto a quem assinou e que cargo para respaldar o informado. A declaração apresentada não deixa clara a colação de grau ou créditos concluídos apenas, além de outros elementos ilegíveis, como carimbos, portarias e CNPJ da instituição.	INDEFERIDO
256833	A declaração apresentada não deixa clara a colação de grau ou créditos concluídos apenas, além de outros elementos ilegíveis, como carimbos e assinatura do responsável pelas informações prestadas.	INDEFERIDO
254541	É exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS. A candidata não apresentou a folha de identificação e nem a da qualificação civil.	INDEFERIDO
254403	Somente consta anexado UM certificado de uma Especialização <i>Latu Sensu</i> em “Alfabetização e Letramento e a Psicopedagogia Institucional”. A declaração de experiência apresentada foi emitida pela unidade escolar onde acontece o vínculo, assinada pela gestora escolar (sem carimbo). Entretanto o item 6.14 exige que a emissão seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não sendo possível considerar a unidade escolar tal setor.	INDEFERIDO
254505	Neste edital, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS. A candidata não apresentou a folha de identificação e nem a da qualificação civil.	INDEFERIDO
254264	Não é possível anexar nenhum documento durante a fase recursal, de acordo com o item 7.5 deste edital. Foi anexada uma parte, cortada, do extrato previdenciário do INSS, quando a comprovação deveria ter sido mediante CTPS para vínculos privados (item 6.12) e para vínculos públicos a CTPS ou uma declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão (item 6.14).	INDEFERIDO
254372	Neste edital, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS. A candidata não apresentou a folha de identificação e nem a da qualificação civil.	INDEFERIDO
257090	A Comissão insere observações apenas nos campos em que a pontuação não é concedida para que o candidato possa ter conhecimento da não pontuação para uso em fase recursal, não sendo necessária observações quando a pontuação é concedida ou quando não há inserção de documentos em algum campo específico. A comprovação de experiência tem que ter o conteúdo esperado, mas também o formato exigido pelo edital. As declarações de experiência apresentadas foram emitidas pela unidade escolar onde aconteceu o vínculo, assinadas pelas gestoras escolares. Entretanto o item 6.14 exige que a emissão dessas declarações seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não sendo possível considerar a unidade escolar tal setor.	INDEFERIDO
255956	A comprovação de experiência tem que ter o conteúdo esperado, mas também o formato exigido pelo edital. Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. A candidata não anexou a folha de identificação e nem a qualificação civil, não atendendo à exigência do item suprarreferido. Apesar de a candidata ter anexado declarações, elas não podem ser pontuadas pelo critério da obrigatoriedade da CTPS completa. Quanto à comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. As declarações de experiência apresentadas foram emitidas pelas unidades escolares, onde aconteceu o vínculo laboral, assinadas pelos gestores escolares, quando deveriam ter sido emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos da SEDUC, pois as unidades escolares não podem ser consideradas tal setor. Os documentos anexados tão somente não atenderam aos moldes exigidos pelo edital, que são os critérios usados na avaliação de todas as inscrições. Portanto, não se fez necessária a utilização do item 6.4.2 para averiguações de informação desta inscrição.	INDEFERIDO
254731	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
256262	A comprovação de experiência tem que ter o conteúdo esperado, mas também o formato exigido pelo edital. As declarações de experiência apresentadas foram emitidas pela unidade escolar onde aconteceu o vínculo, assinadas por gestor, coordenador ou secretário. Entretanto o item 6.14 exige que a emissão dessas declarações seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não sendo possível considerar a unidade escolar tal setor. Sendo assim, é sabido que Diretores/Coordenadores/Secretários são funcionários de unidades escolares.	INDEFERIDO
254717	A comprovação de experiência tem que ter o conteúdo esperado, mas também o formato exigido pelo edital. A declaração de experiência apresentada foi emitida pela unidade escolar onde aconteceu o vínculo, assinada pelo coordenador. Entretanto o item 6.14 exige que a emissão dessas declarações seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não sendo possível considerar a unidade escolar tal setor.	INDEFERIDO
254555	Neste edital, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS. A candidata não apresentou a folha de identificação e nem a da qualificação civil. Quanto à comprovação de vínculo público, o 6.14 determina que o candidato apresente declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, assinada pelo responsável deste. Candidato anexou declaração assinada pelo gestor da unidade escolar.	INDEFERIDO
254778	A Especialização da Estácio de Sá não pode ser considerada, uma vez que a declaração apresentada pela candidata foi emitida há mais de 30 dias de abertura deste PSS (07/03/2022), ferindo as exigências em item 6.10 e Anexo II. No quesito experiência profissional, a candidata anexou uma declaração emitida pela unidade escolar privada, ferindo a exigência do item 6.12 para comprovação de vínculos privados. Contudo, foi apenas concedida a pontuação à experiência na rede pública municipal, pois a declaração apresentada atendeu às exigências do item 6.14.	INDEFERIDO
255218	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
254396	Não é possível anexar nenhum documento durante a fase recursal, de acordo com o item 7.5 deste edital.	INDEFERIDO
259503	Não é possível contabilizar o tempo informado, a saber "09 de fevereiro 2018 a 30 de dezembro 2008", por inconsistência no tempo final declarado. Também, não é possível anexar nenhum documento durante a fase recursal, de acordo com o item 7.5 deste edital.	INDEFERIDO
254689	Quanto à comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, com todas as suas partes, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. A declaração de experiência apresentada foi emitida pela unidade escolar, onde aconteceu o vínculo laboral, assinada pelo gestor escolares, quando deveria ter sido emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da SEDUC, pois unidades escolares não podem ser consideradas tal setor.	INDEFERIDO
254871	Candidata apresentou apenas a frente do documento mínimo exigido no item 2 deste edital, ferindo também item 5.19. Não é possível anexar nenhum documento durante a fase recursal, de acordo com o item 7.5 deste edital.	INDEFERIDO
254951	A avaliação da Comissão, à luz do edital 12/2022, está pautada na observação dos documentos anexados no ato da inscrição, não dos documentos a serem apresentados caso haja convocação. Por isso, a fase recursal não permite que se anexe mais documentos, conforme item 7.5.	INDEFERIDO
257018	Aceitas as alegações do candidato quanto à licenciatura e especialização. Quanto à comprovação de vínculo público, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, com todas as suas partes, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. A declaração de experiência apresentada foi emitida pela unidade escolar, onde aconteceu o vínculo laboral, assinada pelo gestor escolares, quando deveria ter sido emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da SEDUC, pois unidades escolares não podem ser consideradas tal setor.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
254275	A fase recursal não permite que se anexe mais documentos, conforme item 7.5. Neste edital, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS. A candidata não apresentou a folha da qualificação civil.	INDEFERIDO
254422	O certificado emitido pela UNIVERSO (Universidade Salgado de Oliveira) não está legível, impedindo a Comissão de aferir informações importantes como o teor do certificado, carga horária e natureza. Arquivos ilegíveis ou incompletos serão desconsiderados, conforme item 5.18.	INDEFERIDO
254344	A comprovação de vínculos públicos, de acordo com o item 6.14 deste certame, permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. As declarações de experiência apresentadas foram emitidas pelas unidades escolares, onde aconteceu o vínculo laboral, assinadas pelos gestores escolares, quando deveriam ter sido emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos da SEDUC, pois as unidades escolares não podem ser consideradas tal setor.	INDEFERIDO
254356	A declaração apresentada pela candidata informa período laboral de 04/02/2021 a 03/02/2022 totalizando 12 meses. Dessa forma, a pontuação foi revista à luz das regras para contagem de pontos da documentação apresentada.	INDEFERIDO
256532	A experiência no Centro Educacional Raio de Luz trata-se de vínculo privado. Dessa forma, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS. A candidata apresentou apenas uma declaração emitida pela unidade escolar. Uma declaração isolada de tempo de serviço não poderá ser considerada, conforme item 6.13. Em relação às declarações emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o cargo informado pela candidata foi de Educador Social, quando na verdade o Anexo II permite pontuar apenas atividade em regência de classe.	INDEFERIDO
254557	É exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS. A candidata apresentou apenas uma declaração emitida pela unidade escolar, não apresentando a folha de contratos da CTPS. Uma declaração isolada de tempo de serviço não poderá ser considerada, conforme item 6.13.	INDEFERIDO
255995	Declaração anexada pelo candidato atesta que está regularmente matriculado no curso e que completou os créditos, porém não informa colação de grau. Sendo assim, fere os itens 6.2. 6.10 e Anexo II deste edital.	INDEFERIDO
256300	A comprovação de experiência em setor privado foi apresentada através de declaração emitida pela unidade escolar onde acontece o vínculo, assinada pela gestora escolar. Em se tratando de vínculo privado, o candidato deveria ter apresentado a CTPS obrigatoriamente, com TODAS as suas partes, conforme exigido no item 6.12. Foram aceitas as alegações da candidata quanto à comprovação de vínculo privado.	DEFERIDO PARCIALMENTE
254746	É exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS. A candidata não apresentou a folha de identificação e a qualificação civil, apresentando apenas a folha de contratos da CTPS.	INDEFERIDO
254771	A comprovação de experiência tem que ter o conteúdo esperado, mas também o formato exigido pelo edital. Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. A candidata não anexou a folha de identificação e nem a qualificação civil, não atendendo à exigência do item suprarreferido. Apesar de a candidata ter anexado declarações, elas não podem ser pontuadas pelo critério da obrigatoriedade da CTPS completa. Quanto à comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. As declarações de experiência apresentadas foram emitidas pelas unidades escolares, onde aconteceu o vínculo laboral, assinadas pelos gestores escolares, quando deveriam ter sido emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos da SEDUC, pois as unidades escolares não podem ser consideradas tal setor.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
256579	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
256220	A comprovação de experiência tem que ter o conteúdo esperado, mas também o formato exigido pelo edital. Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. O candidato não anexou a CTPS.	INDEFERIDO
256806	Não serão aceitas as declarações/atas de Conclusão de Curso quando estas forem emitidas há mais de 30 dias de abertura deste PSS (07/03/2022), de acordo com item 6.10 e Anexo II.	INDEFERIDO
254490	Candidato apresentou apenas a frente do diploma de licenciatura, mas o verso também é uma exigência do item 5.19.	INDEFERIDO
259818	A comprovação de experiência tem que ter o conteúdo esperado, mas também o formato exigido pelo edital. Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. A candidata não anexou a folha de identificação e nem a qualificação civil, não atendendo à exigência do item suprarreferido. Apesar de a candidata ter anexado declarações, elas não podem ser pontuadas pelo critério da obrigatoriedade da CTPS completa. Quanto à comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. A declaração de experiência apresentada foi emitida pela Diretoria Regional 08, quando este órgão (SEDUC) possui um Departamento de Recursos Humanos.	INDEFERIDO
254672	Candidata apresentou experiência profissional privada sem encerramento. Sendo assim, vínculos não encerrados necessitam de apresentação de declaração atestando a permanência do vínculo, segundo item 6.15.	INDEFERIDO
256966	Declaração anexada pelo candidato atesta que está regularmente matriculado no curso e que completou os créditos, porém não informa quando ocorreu a colação de grau (efetiva conclusão). Sendo assim, fere os itens 6.2. 6.10 e Anexo II deste edital.	INDEFERIDO
255975	A declaração de experiência apresentada foi emitida pela unidade escolar onde acontece o vínculo, assinada pela gestora escolar. Entretanto o item 6.14 exige que a emissão seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não sendo possível considerar a unidade escolar tal setor.	INDEFERIDO
254613	Não é possível anexar nenhum documento durante a fase recursal, de acordo com o item 7.5 deste edital. Apresentação da CTPS é OBRIGATÓRIA, com todas as suas partes, podendo ser acompanhada por declaração da instituição de trabalho, conforme item 6.12.	INDEFERIDO
254704	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
259199	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
255823	A declaração de experiência apresentada foi emitida e assinada por um técnico da SEMED onde acontece o vínculo. Entretanto o item 6.14 exige que a emissão seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, assinada pelo seu responsável.	INDEFERIDO
259728	A comprovação de experiência tem que ter o conteúdo esperado, mas também o formato exigido pelo edital. Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. O candidato não anexou a CTPS, não atendendo à exigência do item suprarreferido. Apesar de o candidato ter anexado declarações, elas não podem ser pontuadas pelo critério da obrigatoriedade da CTPS completa. Quanto à comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. As declarações de experiência apresentadas foram emitidas pelas unidades escolares, onde aconteceu o vínculo laboral, assinadas pelos gestores escolares, quando deveriam ter sido emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos da SEDUC, pois as unidades escolares não podem ser consideradas tal setor.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
254424	A declaração emitida pela Empresa Colégio ALT1 Empreendimentos Educacionais Ltda não está assinada. É exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados, de acordo com o item 6.15.	INDEFERIDO
255673	A declaração de experiência apresentada foi emitida pela unidade escolar onde acontece o vínculo, assinada pela gestora escolar. Entretanto o item 6.14 exige que a emissão seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não sendo possível considerar a unidade escolar tal setor.	INDEFERIDO
256444	A declaração de experiência apresentada foi emitida pela unidade escolar onde acontece o vínculo, assinada pela gestora escolar. Entretanto o item 6.14 exige que a emissão seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não sendo possível considerar a unidade escolar tal setor.	INDEFERIDO
254650	A declaração de conclusão de curso não pode ser considerada, uma vez que a declaração apresentada pela candidata foi emitida há mais de 30 dias de abertura deste PSS (07/03/2022), ferindo as exigências em item 6.10 e Anexo II.	INDEFERIDO
256063	A comprovação de experiência tem que ter o conteúdo esperado, mas também o formato exigido pelo edital. Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. O candidato não anexou a folha de identificação e de qualificação civil da CTPS.	INDEFERIDO
251043	Candidato não anexou nenhuma documentação em sua inscrição.	INDEFERIDO
253449	Candidato não anexou nenhuma documentação em sua inscrição.	INDEFERIDO
248691	Candidato não anexou nenhuma documentação em sua inscrição.	INDEFERIDO
257598	Quanto à comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. Os documentos apresentados pelo candidato não estão em conformidade com este item.	INDEFERIDO
250434	A comprovação de experiência tem que ter o conteúdo esperado, mas também o formato exigido pelo edital. Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. O candidato não anexou a folha de qualificação civil da CTPS.	INDEFERIDO
250377	Aceitas as alegações acerca da Especialização. A comprovação de experiência tem que ter o conteúdo esperado, mas também o formato exigido pelo edital. Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. O candidato não anexou a folha de identificação e de qualificação civil da CTPS.	DEFERIDO PARCIALMENTE
250080	Quanto à comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. Os documentos apresentados pelo candidato não estão em conformidade com este item.	INDEFERIDO
248646	Quanto à comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. Os documentos apresentados pelo candidato não estão em conformidade com este item.	INDEFERIDO
259398	A comprovação de experiência tem que ter o conteúdo esperado, mas também o formato exigido pelo edital. Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. O candidato não anexou a folha de qualificação civil da CTPS.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
248548	Conforme o item 5.19 do edital, Diplomas e certificados devem ser apresentados com frente e verso.	INDEFERIDO
250363	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho. Conforme item 6.11; Estágio ou trabalhos voluntários não serão considerados, no caso MONITORIA não é Vínculo empregatício. Conforme item 6.2, não serão aceitas declarações de cursos a concluir.	INDEFERIDO
248852	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
250080	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão- Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14. O candidato anexou Termo de rescisão de contrato com data diferente das declarações.	INDEFERIDO
250214	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
249605	Conforme o item 5.19 do edital, Diplomas e certificados devem ser apresentados com frente e verso.	INDEFERIDO
249995	No atual edital; Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
250215	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
249413	Conforme item 6.11; Estágio ou trabalhos voluntários não serão considerados títulos. Conforme item 6.2, não serão aceitas declarações de cursos a concluir. Nesse caso relatório de notas do aluno.	INDEFERIDO
258887	Conforme o item 6.7 ; Declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado, constando CNPJ, telefone, endereço, função exercida e período de trabalho (início e fim) informando dia/mês/ano, Nesse caso não foi computada, incompleta e com assinatura do Diretor. Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
249129	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
249644	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
249966	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. Somente será contabilizado o título de mestrado conforme Anexo II –Quadro de títulos.	DEFERIDO PARCIALMENTE
248438	Somente serão aceitos Exercício profissional de regência em sala de aula de acordo com o ANEXOII- QUADRO DE TÍTULOS. Conforme item 6.15; Em caso de vínculo não encerrado em CTPS, o candidato deve apresentar declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
248377	5.11.1. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, assim declarar-se no ato de inscrição e ANEXAR RELATÓRIO MÉDICO, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.	INDEFERIDO
250434	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
248912	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
248363	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
249998	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
258980	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
248950	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
251275	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
250346	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
250056	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
250105	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
249115	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
250370	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
248728	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
248821	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
249562	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
251306	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	DEFERIDO PARCIALMENTE
249869	Conforme item 6.15 ; Vínculo não encerrado em CTPS, o candidato deve apresentar declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
249579	Conforme item 6.15 ; Vínculo não encerrado em CTPS, o candidato deve apresentar declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	DEFERIDO PARCIALMENTE

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
249220	Não apresentou Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu conforme ANEXO II - QUADRO DE TÍTULOS. Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	DEFERIDO PARCIALMENTE
249088	Conforme item 6.15 ; Vínculo não encerrado em CTPS, o candidato deve apresentar declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
248743	Conforme item 6.15 ; Vínculo não encerrado em CTPS, o candidato deve apresentar declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
248597	Não apresentou Diploma ou Certificado de curso do NÍVEL SUPERIOR conforme ANEXOII – QUADRO DE TÍTULOS.	INDEFERIDO
249727	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
250371	Conforme o item 6.13;; Quando sobre experiência privada, declaração isolada de tempo de serviço não poderá ser considerada. Conforme item 5.19; Diplomas e certificados devem ser apresentados com frente e verso. Não apresentou Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação strictu sensu conforme ANEXO II - QUADRO DE TÍTULOS.	INDEFERIDO
250221	Não apresentou Diploma ou Certificado de curso do NÍVEL SUPERIOR conforme ANEXO II – QUADRO DE TÍTULOS.	INDEFERIDO
249930	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
249516	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão- Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	DEFERIDO PARCIALMENTE
249621	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
250498	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
249672	Conforme item 5.18; Arquivos ilegíveis ou incompletos serão desconsiderados. Os anos finais da experiência ilegível.	INDEFERIDO
250533	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
249019	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	DEFERIDO PARCIALMENTE
248962	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
250035	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14. Conforme item 6.15 ; Vínculo não encerrado em CTPS, o candidato deve apresentar declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
248868	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
248584	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14. Conforme item 6.15 ; Vínculo não encerrado em CTPS, o candidato deve apresentar declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
249839	Conforme item 6.15 ; Vínculo não encerrado em CTPS, o candidato deve apresentar declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
249974	Conforme o item 5.19 do edital, Diplomas e certificados devem ser apresentados com frente e verso.	INDEFERIDO
249261	Conforme o item 6.10; Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, se emitidas há menos de 30 dias (trinta) dias da abertura do PSS.	INDEFERIDO
249376	conforme item 6.11; Estágio ou trabalhos voluntários não serão considerados.	INDEFERIDO
250026	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
250465	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
248875	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
249809	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
248553	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	DEFERIDO PARCIALMENTE
248687	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
259567	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
249792	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho. Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
250458	Conforme o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
249603	Conforme item 5.4. Se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha da lotação, poderá cancelá-la e efetivar nova inscrição, enquanto durar o período destinado para tal.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
248527	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14. Conforme o item 5.19 do edital, Diplomas e certificados devem ser apresentados com frente e verso.	INDEFERIDO
248722	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
249955	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	DEFERIDO PARCIALMENTE
251351	Conforme ANEXO II – QUADRO DE TÍTULOS - Exercício profissional de regência em sala de aula a pontuação máxima é de 72 pontos.	DEFERIDO PARCIALMENTE
250489	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
249217	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
249230	6.7. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos. Conforme item 6.2. Não serão considerados para fins de pontuação: protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.	INDEFERIDO
249514	Conforme o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
250283	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
248566	Conforme item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados.	INDEFERIDO
249470	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
250248	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	DEFERIDO PARCIALMENTE
249632	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
249748	Conforme item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados.	INDEFERIDO
248452	Conforme item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados.	INDEFERIDO
249629	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
249080	Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
248843	Conforme item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados; Conforme o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
248656	Conforme item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados; Conforme o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
259494	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho. Conforme o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
248620	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
250447	Conforme o item 6.19. O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço. Conforme item 6.14 : Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
250524	A experiência não computada conforme item 6.12; deveria ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho, conforme item 6.12 do edital.	INDEFERIDO
250044	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
249108	Conforme o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site. Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
249997	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
248834	A contagem de pontos da experiência em sala de aula continua a mesma. Só aceitas as alegações com relação ao Certificado de pós- graduação latu sensu.	DEFERIDO PARCIALMENTE
249084	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
259386	A experiência não computada conforme item .6.14 deveria ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14. Conforme item 6.7; As Certidões/Declarações deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO.	DEFERIDO PARCIALMENTE

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
249982	A experiência não computada conforme item .6.14 deveria ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14. A experiência como Coordenador de Polo. Somente serão aceitos Exercício profissional de regência em sala de aula de acordo com o ANEXO II- QUADRO DE TÍTULOS.	DEFERIDO PARCIALMENTE
249936	A experiência não computada conforme item .6.14 deveria ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
249477	Conforme item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados.	DEFERIDO PARCIALMENTE
248463	A experiência não computada conforme item .6.14 deveria ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
249515	Conforme item 6.7; As Certidões/Declarações deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO.	INDEFERIDO
249117	A experiência não computada conforme item .6.14 deveria ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
259132	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
250019	Não apresentou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu conforme ANEXO II – QUADRO DE TÍTULOS.	INDEFERIDO
249096	A experiência não computada conforme item .6.14 deveria ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
259000	No atual edital; Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
248524	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
249070	Aceitas as alegações do candidato	DEFERIDO
248451	Conforme item 6.15 ; Vínculo não encerrado em CTPS, o candidato deve apresentar declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
248559	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
248594	Conforme item 6.7; As Certidões/Declarações deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. A experiência não computada conforme item .6.14 deveria ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	DEFERIDO PARCIALMENTE

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
248810	No atual edital; Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
248805	Candidata classificada pagina 49 do resultado provisório do processo simplificado 12/2022.	DEFERIDO
249572	A experiência não computada conforme item .6.14 deveria ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
249540	A experiência não computada conforme item .6.14 deveria ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
259398	No atual edital; Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
250439	A experiência não computada conforme item .6.14 deveria ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
248960	6.7. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.	INDEFERIDO
248993	5.17. É vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo. 5.18.	INDEFERIDO
250304	No atual edital; Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
248813	No atual edital; Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
249180	6.7. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.	INDEFERIDO
250242	6.7. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos. Declaração da escola com data diferente da CTPS, para comprovação da experiência.	INDEFERIDO
248966	6.7. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
249036	A experiência não computada conforme item 6.14 deveria ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14. No atual edital; Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
249738	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
248579	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
249430	conforme item 6.14 Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
250430	conforme item 6.14 Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
249513	conforme item 6.14 Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
249388	conforme item 6.14 Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
249970	Conforme o item 6.10. Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, se emitidas há menos de 30 (trinta) dias da abertura do PSS;	INDEFERIDO
250405	conforme item 6.14 Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
249894	6.7. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos Conforme item 6.14 Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	DEFERIDO PARCIALMENTE
248711	Conforme item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
249038	Conforme item 6.14 Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14. No atual edital; Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho	INDEFERIDO
249436	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
248605	Conforme o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site. Conforme item .6.14 Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
250415	Experiência profissional reavaliada e constatada que o valor de pontos continua o mesmo.	INDEFERIDO
248955	Conforme o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site. Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho	INDEFERIDO
248585	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho	INDEFERIDO
249400	Conforme item .6.14 Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
249398	Conforme o item 6.10. Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, se emitidas há menos de 30 (trinta) dias da abertura do PSS;	INDEFERIDO
248977	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
250129	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
251267	Conforme o item 6.10. Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, se emitidas há menos de 30 (trinta) dias da abertura do PSS;	INDEFERIDO
249483	Conforme item 6.4; A presente seleção será realizada em uma única etapa: a Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório. Segundo ANEXO II- QUADRO DE TÍTULOS.	INDEFERIDO
249247	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
249862	Conforme item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados; Conforme o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
248455	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
248828	Conforme item .6.14 Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
250001	Conforme item .6.14 Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
248706	Conforme o item 6.10. Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, se emitidas há menos de 30 (trinta) dias da abertura do PSS;	INDEFERIDO
248420	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
248395	Candidato não fez nenhuma delegação.	INDEFERIDO
248683	6.7. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos. Somente serão aceitos Exercício profissional de regência em sala de aula de acordo com o ANEXOII- QUADRO DE TÍTULOS.	DEFERIDO PARCIALMENTE
249050	Conforme item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados; Conforme o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
248373	Conforme o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantida Não apresentou Diploma ou Certificado de curso do NÍVEL SUPERIOR conforme ANEXOII – QUADRO DE TÍTULOS.de de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
258922	O cargo na declaração de experiência da unidade de ensino não é condizente com o cargo registrado na CTPS.	INDEFERIDO
248468	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
249342	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
249307	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
259334	Conforme item .6.14 Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
250500	Conforme item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados; 6.2. Não serão considerados para fins de pontuação: protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.	INDEFERIDO
249155	Candidato não fez nenhuma delegação.	INDEFERIDO
250036	Conforme item 6.12 do edital, Experiência Privada deverá ser comprovada OBRIGATORIAMENTE ,mediante cópia da CTPS com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho.	INDEFERIDO
250618	Conforme item .6.14 Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
250151	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
259487	Conforme o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site. Conforme item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
249237	Conforme item .6.14 Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
248885	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
248335	5.17. É vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo.	INDEFERIDO
248655	Conforme item .6.14 Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
248646	Conforme item .6.14 Experiência Pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
57958	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
258584	Não apresentou folha de identificação da CTPS, conforme item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social– CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações.	INDEFERIDO
257996	Não apresentou o VERSO do Diploma, conforme item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados.	INDEFERIDO
257980	Não apresentou folha de identificação da CTPS, conforme item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações. 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
258690	Não apresentou o VERSO do Diploma (mesmo com verso em “branco”), conforme item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
259773	Não apresentou folha de identificação da CTPS, conforme item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações.	INDEFERIDO
257405	Candidato não apresentou comprovação de conclusão de curso de acordo com o exigido no Anexo II, do Quadro de Títulos: Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Especialização. Com carga horária mínima de 360 horas, expedido por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. Item 6.2. Não serão considerados para fins de pontuação: protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
259870	Candidatos REPROVADOS não estão na lista de Resultado Provisório, de acordo com o Item 6.2. Não serão considerados para fins de pontuação: protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.	INDEFERIDO
257716	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
259465	CTPS apresentada possui vínculo em aberto, conforme item 6.15 é necessário apresentar DECLARAÇÃO, para todas as CTPS's não encerradas independente do tipo de vínculo. Item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
258722	Candidatos REPROVADOS não constam na lista de Resultado Provisório. Candidato anexou VERSO o Diploma ilegível, de acordo com o item 5.18. Os arquivos ilegíveis ou digitalizados faltando partes serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação correspondente. O candidato é responsável pela qualidade dos arquivos anexados.	INDEFERIDO
257503	A candidata apresentou declarações provenientes de instituições de caráter privado, contrapondo ao que é exigido no item 6.12 deste edital: A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
258626	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
258366	Não apresentou folha de identificação da CTPS, conforme item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações.	INDEFERIDO
258680	CTPS apresentada possui vínculo em aberto, conforme item 6.15 é necessário apresentar DECLARAÇÃO, para todas as CTPS's não encerradas independente do tipo de vínculo. Item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
259055	As declarações apresentadas não foram emitidas pelo setor de RH do órgão/entidade como consta o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas	INDEFERIDO
258731	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
257967	Candidatos REPROVADOS não constam na lista de Resultado Provisório, de acordo com o item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados.	INDEFERIDO
258610	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
258449	CTPS apresentada possui vínculo em aberto, conforme item 6.15 é necessário apresentar DECLARAÇÃO, para todas as CTPS's não encerradas independente do tipo de vínculo. Item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
258861	As declarações apresentadas não foram emitidas pelo setor de RH do órgão/entidade como consta o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado. 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante CTPS.	INDEFERIDO
258654	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
258517	Não apresentou folha de identificação da CTPS, conforme item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações.	INDEFERIDO
257948	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO. Item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
258884	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
257717	6.11. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, NÃO serão considerados Títulos; As declarações apresentadas não foram emitidas pelo setor de RH do órgão/entidade como consta o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado. 6.8. Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes, exercidos em outro CNPJ.	INDEFERIDO
257907	As declarações apresentadas não foram emitidas pelo setor de RH do órgão/entidade como consta o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado.	INDEFERIDO
258049	As declarações apresentadas não foram emitidas pelo setor de RH do órgão/entidade como consta o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado.	INDEFERIDO
258666	A declaração apresentada não foi emitida pelo setor de RH do órgão/entidade como consta o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado.	DEFERIDO PARCIALMENTE

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
259161	6.19. O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço. 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
258630	A declaração apresentada não foi emitida pelo setor de RH do órgão/entidade como consta o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado.	DEFERIDO PARCIALMENTE
257825	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
257395	As declarações apresentadas não foram emitidas pelo setor de RH do órgão/entidade como consta o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado. Não apresentou o VERSO do Diploma, conforme item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
258770	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
258499	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
257841	Não apresentou folha de identificação da CTPS, conforme item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
257306	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
257752	O candidato apresentou declarações provenientes de instituições de caráter privado, contrapondo ao que é exigido no item 6.12 deste edital: A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
257457	As declarações apresentadas não foram emitidas pelo setor de RH do órgão/entidade como consta o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado.	INDEFERIDO
259282	As declarações apresentadas não foram emitidas pelo setor de RH do órgão/entidade como consta o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
259460	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
257884	A declaração apresentada não substitui o CERTIFICADO de Licenciatura, não menciona se o candidato “colou grau”. 6.2. Não serão considerados para fins de pontuação: protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.	INDEFERIDO
258613	A declaração apresentada não foi emitida pelo setor de RH do órgão/entidade como consta o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado.	INDEFERIDO
259232	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
258021	A declaração apresentada não substitui o CERTIFICADO de Licenciatura, o candidato não “colou grau”. 6.2. Não serão considerados para fins de pontuação: protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.	INDEFERIDO
258406	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
258620	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
258411	Não apresentou folha de identificação da CTPS, conforme item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações.	INDEFERIDO
257726	6.19. O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço. 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado.	DEFERIDO PARCIALMENTE
257433	Candidata apresentou CTPS sem data de saída, conforme o Item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
258607	Candidato apresentou CTPS sem data de saída, conforme o Item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato apresentou declaração proveniente de instituição de caráter privado, contrapondo ao que é exigido no item 6.12 deste edital: A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	INDEFERIDO
257658	O CNPJ e data de admissão da DECLARAÇÃO apresentada, divergem das informações da folha de contrato da CTPS anexada. De acordo com o Item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
257095	A declaração apresentada não foi emitida pelo setor de RH do órgão/entidade como consta o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado.	DEFERIDO PARCIALMENTE

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
259328	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
257604	Candidata apresentou CTPS sem data de saída, conforme o Item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
257701	Não apresentou o VERSO do Diploma, conforme item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados; 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
257232	A candidata apresentou declaração proveniente de instituição de caráter privado, contrapondo ao que é exigido no item 6.12 deste edital: A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
258963	6.19. O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço. Item 6.14. “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado”.	INDEFERIDO
257093	A declaração apresentada não foi emitida pelo setor de RH do órgão/entidade como consta o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado.	INDEFERIDO
257145	O campo de Especialização não possui documentação anexada. 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	DEFERIDO PARCIALMENTE
258571	A declaração apresentada não foi emitida pelo setor de RH do órgão/entidade como consta o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado.	INDEFERIDO
259139	A declaração apresentada não foi emitida pelo setor de RH do órgão/entidade como consta o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado.	DEFERIDO PARCIALMENTE
259764	As declarações apresentadas não foram emitidas pelo setor de RH do órgão/entidade como consta o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado.	INDEFERIDO
258371	Não apresentou o VERSO do Diploma, conforme item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados; 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
257257	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
258070	Candidata apresentou CTPS sem data de saída, conforme o Item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
258976	O ano de saída da DECLARAÇÃO apresentada, diverge do ano de saída da folha de contrato da CTPS anexada. De acordo com o Item 6.12 deste edital: A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, exclusivamente, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço. As declarações de caráter público apresentadas, não foram emitidas pelo setor de RH do órgão/entidade como consta o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado.	PARCIALMENTE DEFERIDO
258660	SOMENTE é contabilizada a experiência profissional já desempenhada/exercida, com início e fim de vínculo, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos. Não são pontuados vínculos ainda não exercidos/previstos. Não apresentou folha de identificação da CTPS, conforme item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações.	INDEFERIDO
259944	A data de admissão da DECLARAÇÃO do Colégio Elite, diverge da data da folha de contrato da CTPS anexada, assim não contabilizando a data de saída conforme o Item 6.15. O contrato da Sociedade de Ensino Superior e de Pesquisa de Sergipe apresenta vínculo em aberto, sendo contabilizado SOMENTE até a data da observação da folha 24 da CTPS, pois conforme o Item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	DEFERIDO PARCIALMENTE
257671	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
257999	Candidato apresentou CTPS sem data de saída, conforme o Item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas	INDEFERIDO
257840	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
258440	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
257593	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
257276	As declarações apresentadas não foram emitidas pelo setor de RH do órgão/entidade como consta o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
258627	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
257098	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
258438	Não apresentou a FRENTE do Diploma, conforme item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
257252	Não apresentou folha de identificação da CTPS, conforme item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações).	INDEFERIDO
250645	Candidato não apresentou declaração do vínculo ATIVO da CTPS e conforme item 6.15, em caso de vínculo não encerrado em CTPS, o candidato deve apresentar declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão em que está trabalhando.	INDEFERIDO
261142	Candidato não apresentou a FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL DA CTPS, contrapondo o item 6.12, a experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações)	INDEFERIDO
260202	Candidato não apresentou a FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL e DE IDENTIFICAÇÃO DA CTPS, contrapondo o item 6.12, a experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações)	INDEFERIDO
260022	Não apresentou declaração emitida pela CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, contrapondo o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
260279	Não comprovou habilitação/formação exigida para a vaga pretendida, contrapondo ANEXO II QUADRO DE TÍTULOS - Diploma ou certificado de conclusão de curso do NÍVEL SUPERIOR, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, NA DISCIPLINA ESCOLHIDA.	INDEFERIDO
262739	Não apresentou comprovação de recebimentos das sobras nem o balanço social do último exercício contrapondo o item 6.18, no caso de experiência em cooperativa ou associação, a comprovação deverá ser feita mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou VÍNCULO formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, acompanhada necessariamente da comprovação de recebimento das sobras relativas ao último exercício. Caso não haja repartição das sobras, o candidato deverá anexar o balanço social relativo ao último exercício que comprove tal situação.	INDEFERIDO
261080	Não cumpriu a exigência do item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações; De acordo com o item 7.5, a fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
262685	Candidato não apresentou a FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL e DE IDENTIFICAÇÃO DA CTPS, contrapondo o item 6.12, a experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações).	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
262149	A resultado provisório divulgado já está seguindo o item 6.4.1. Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de maior idade.	INDEFERIDO
262326	Não houve comprovação na declaração que a mesma foi contratada para exercer suas atividades em regência de classe, e nem anexou a CTPS.	INDEFERIDO
260160	Vínculo privado é OBRIGATÓRIO a Apresentação da CTPS é , com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho, conforme item 6.12; O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço, itens 6.19 e 6.14.	INDEFERIDO
260591	Ato de nomeação, termo de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentados ISOLADAMENTE não serão pontuados, conforme item 6.19; Experiência pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, conforme item 6.14.	INDEFERIDO
262291	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
260504	5.19. Candidato não apresentou Diplomas e/ou certificados frente e verso, devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados.	INDEFERIDO
260929	O candidato não anexou o diploma do mestrado no campo referenciado. Conforme o item 5.17 É vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo.	INDEFERIDO
262670	6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	DEFERIDO PARCIALMENTE
260038	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
262024	Ato de nomeação, termo de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentados ISOLADAMENTE não serão pontuados, conforme item 6.19; Experiência pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, conforme item 6.14.	INDEFERIDO
260049	O candidato não apresentou na CTPS o cargo onde não comprovou regência em sala de aula e a declaração anexada diverge da CTPS.	INDEFERIDO
260108	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas, conforme item 6.14 - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
262130	5.17. É vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo.	INDEFERIDO
262523	5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados. A candidata anexou apenas a frente do diploma.	INDEFERIDO
262001	6.7. O candidato não anexou o período trabalhado. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.	INDEFERIDO
261117	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
260115	6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
262770	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato não anexou título de especialização.	INDEFERIDO
260469	As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, conforme item 6.7. EXPERIÊNCIA PRIVADA É OBRIGATÓRIA apresentação da CTPS e, com todas as suas partes, podendo ser ACOMPANHADA por declaração da instituição de trabalho, conforme item 6.12.	INDEFERIDO
258904	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas, conforme item 6.14 - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
260835	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas; O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
262635	As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, conforme item 6.7. O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
261259	Não foi pontuado o período solicitado pelo candidato, pois o candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
262501	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas; O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
260068	5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados. O Candidato apresentou apenas a frente do diploma.	INDEFERIDO
261021	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
262717	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
260718	6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
260212	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
262151	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
262749	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas; O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
262195	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas; O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
260080	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas, conforme item 6.14 - Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
262163	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
250811	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
262234	Ata ou Declaração de conclusão de curso só é válida se emitida em até 30 dias da data de abertura do edital.	INDEFERIDO
250637	O candidato anexou apenas a frente do diploma. 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados.	INDEFERIDO
250659	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
260122	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
259988	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
262688	Não foi pontuado as demais declarações, pois o candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
260390	O candidato não foi classificado, visto que, conforme o item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados.	INDEFERIDO
259971	6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas e item 6.7. As certidões/ Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço.	INDEFERIDO
261927	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Só foi anexado apenas 01 certificado de especialização.	INDEFERIDO
260423	O candidato apresentou apenas a frente do diploma. 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados.	INDEFERIDO
255590	O candidato apresentou apenas a frente do diploma. 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados.	INDEFERIDO
261255	Não foi pontuado as demais declarações, pois o candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
260203	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
250850	A declaração anexada pela candidata não consta a assinatura do responsável pela emissão da mesma. Arquivos ilegíveis ou incompletos serão desconsiderados, conforme item 5.18. 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
260717	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
250725	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
262675	Aceitas as alegações da candidata.	DEFERIDO
259994	Foi acatado a alegação da candidata parcialmente, visto que as demais declarações o candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. 6.16. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda.	DEFERIDO PARCIALMENTE
260411	O candidato não apresentou diploma de especialização. O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
260025	Não foi anexado no campo o certificado de especialização.	INDEFERIDO
262621	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
261560	Aceitas as alegações da candidata.	DEFERIDO
261651	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
262249	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
259602	Aceitas as alegações da candidata.	DEFERIDO
260540	Aceitas as alegações da candidata.	DEFERIDO
261887	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
261180	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
261035	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Não foi pontuado a especialização, pois a mesma está cursando. Não serão considerados para fins de pontuação: protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir, item 6.2.	INDEFERIDO
260127	A candidata não anexou Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (frente e verso).	INDEFERIDO
261528	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
260154	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
260191	6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
262171	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
260669	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
260248	O candidato não apresentou documento de conclusão do curso exigido. O documento apresentado ainda possui pendências com a instituição para realização de horas complementares.	INDEFERIDO
261372	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
262293	5.18. Os arquivos ilegíveis ou digitalizados faltando partes serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação correspondente. O candidato é responsável pela qualidade dos arquivos anexados.	INDEFERIDO
261222	5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados. O candidato apresentou apenas o verso.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
260886	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
260328	6.7. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO.	INDEFERIDO
262440	5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados. O candidato apresentou apenas a frente.	INDEFERIDO
262154	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
261029	O mesmo encontra-se na lista de aprovados, na página 108.	INDEFERIDO
261144	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
250733	5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados. O candidato apresentou apenas a frente.	INDEFERIDO
260747	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Não foi pontuado a especialização, pois a mesma está cursando. Não serão considerados para fins de pontuação: protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir, item 6.2. O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
261022	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Não foi pontuado a especialização, pois a mesma está cursando. Não serão considerados para fins de pontuação: protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir, item 6.2.	INDEFERIDO
260462	Não houve comprovação do tempo informado pelo candidato. O tempo que consta na declaração foi de 04/04/2000 a 31/01/2002. Esse computado.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
260865	5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados. O candidato apresentou apenas o verso.	INDEFERIDO
260951	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Não foi pontuado a especialização, pois a mesma está cursando. Não serão considerados para fins de pontuação: protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir, item 6.2.	INDEFERIDO
261371	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Não foi pontuado a especialização, pois a mesma está cursando. Não serão considerados para fins de pontuação: protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir, item 6.2. O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
260604	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de RH ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
250743	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
261989	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Não foi pontuado a especialização, pois a mesma está cursando. Não serão considerados para fins de pontuação: protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir, item 6.2. O cargo expresso na CTPS difere da declaração anexada. Não há comprovação de regência de classe na CTPS.	INDEFERIDO
262316	O candidato não cumpriu o que determina o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Não foi pontuado a especialização, pois a mesma está cursando. Não serão considerados para fins de pontuação: protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir, item 6.2.	INDEFERIDO
262133	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
260233	Candidato não apresentou a FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL e DE IDENTIFICAÇÃO DA CTPS, contrapondo o item 6.12, a experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações)	INDEFERIDO
260036	Candidato não apresentou declaração do vínculo ATIVO da CTPS e conforme item 6.15, em caso de vínculo não encerrado em CTPS, o candidato deve apresentar declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão em que está trabalhando.	INDEFERIDO
261349	Candidato não apresentou a FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL e DE IDENTIFICAÇÃO DA CTPS, contrapondo o item 6.12, a experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações)	INDEFERIDO
262082	Candidato não apresentou a FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL e DE IDENTIFICAÇÃO DA CTPS, contrapondo o item 6.12, a experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações); Conforme declaração anexada, já tinha sido computado o período referente ao vínculo público .	INDEFERIDO
261787	Candidato não apresentou a FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL e DE IDENTIFICAÇÃO DA CTPS, contrapondo o item 6.12, a experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações); Do vínculo público a declaração anexada não foi emitida pela CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, conforme item 6.14 -Experiência pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
260266	Conforme item 6.12 é OBRIGATÓRIA a apresentação da CTPS, podendo ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha.	INDEFERIDO
260944	Candidato não apresentou a FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL e DE IDENTIFICAÇÃO DA CTPS, contrapondo o item 6.12, a experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) Experiência em vínculo público, deverá ser comprovado mediante declaração emitida pela CENTRAL de recursos humanos/ SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO e não pelas escolas.	DEFERIDO PARCIALMENTE
262624	Vínculos não encerrados na CTPS deverá apresentar TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha.	INDEFERIDO
261775	Candidato não apresentou a FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL e DE IDENTIFICAÇÃO DA CTPS, contrapondo o item 6.12, a experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações)	INDEFERIDO
250643	Conforme item 6.10. Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, se emitidas há menos de 30 (trinta) dias da abertura do PSS; De acordo com o item 7.5 – não é possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
260103	De acordo com o item 7.5 – não é possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
260126	Acatadas as alegações do candidato.	DEFERIDO
261247	De acordo com o item 7.5 – não é possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
262579	Candidato não apresentou a FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL DA CTPS, contrapondo o item 6.12, a experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações)	INDEFERIDO
260496	Nome do candidato encontra-se na página 27 da relação de candidatos.	INDEFERIDO
260567	Não apresentou a CTPS e conforme item 6.12 vínculo privado, é OBRIGATÓRIA a apresentação da CTPS, podendo ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha.	INDEFERIDO
261814	Não apresentou o verso do Diploma contrapondo o item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
262003	Não apresentou a CTPS e conforme item 6.12 vínculo privado, é OBRIGATÓRIA a apresentação da CTPS, podendo ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha. Não apresentou o verso do Diploma contrapondo o item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados; De acordo com o item 7.5 – não é possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
261275	Não apresentou a CTPS e conforme item 6.12 Vínculo privado, é OBRIGATÓRIA a apresentação da CTPS, podendo ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha.	INDEFERIDO
261104	Não apresentou a CTPS e conforme item 6.12, Vínculo privado, é OBRIGATÓRIA a apresentação da CTPS, podendo ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou; No vínculo público a declaração anexada não foi emitida pela CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, conforme item 6.14 -Experiência pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão	INDEFERIDO
261382	Candidato não apresentou a FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL e DE IDENTIFICAÇÃO DA CTPS, contrapondo o item 6.12, a experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações)	INDEFERIDO
261880	De acordo com o item 7.5 – não é possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
262541	No vínculo público a declaração anexada não foi emitida pela CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, conforme item 6.14 -Experiência pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
260163	Não apresentou o verso do Diploma contrapondo o item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
250782	De acordo com o item 7.5 – não é possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
256717	De acordo com 5.17. É vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo e do item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
260290	No vínculo público a declaração anexada não foi emitida pela CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, conforme item 6.14 -Experiência pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO
261335	Não apresentou o verso do Diploma contrapondo o item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
262305	Não apresentou a CTPS e conforme item 6.12 vínculo privado, é OBRIGATÓRIA a apresentação da CTPS, podendo ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha.	DEFERIDO PARCIALMENTE
262377	Candidato não apresentou a FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO – FOTO DA CTPS, contrapondo o item 6.12, a experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e no vínculo público a CTS anexada não foi emitida pela CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, conforme item 6.14 -Experiência pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
260474	No vínculo público a declaração anexada não foi emitida pela CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, conforme item 6.14 -Experiência pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS.	INDEFERIDO
260013	Declaração anexada não cumpriu a exigência do item 6.7. certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço e emitidas pela unidade CENTRAL de recursos humanos da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS.	DEFERIDO PARCIALMETE
261774	Declarações anexadas não foram emitidas pela CENTRAL de recursos humanos das secretarias estadual e municipal ferindo assim o item 6.14 -Experiência pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
261548	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
260464	Não apresentou o verso do Diploma contrapondo o item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
262654	Não apresentou a CTPS e conforme item 6.12 vínculo prIvado, é OBRIGATÓRIA a apresentação da CTPS, podendo ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha.	INDEFERIDO
262613	De acordo com o item 7.5 – não é possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO e de acordo com tem 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
256713	Foi acatada a alegação da candidata referente a Prefeitura municipal de Pacatuba obedecendo o item 6.9, onde não foi contabilizado todo o período informado, sendo excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo trabalhado. Não pontuado o vínculo público referente a rede Estadual/SEDUC, a declaração anexada não foi emitida pela CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, conforme item 6.14 - Experiência pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	DEFERIDO PARCIALMENTE
262438	Acatadas as alegações do candidato.	DEFERIDO
260940	No vínculo público a declaração anexada não foi emitida pela CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, conforme item 6.14 -Experiência pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS.	INDEFERIDO
259950	No vínculo público a declaração anexada não foi emitida pela CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, conforme item 6.14 -Experiência pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS. No vínculo privado não apresentou a CTPS e conforme item 6.12 vínculo privado, é OBRIGATÓRIA a apresentação da CTPS, podendo ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha.	INDEFERIDO
262398	No vínculo público a declaração anexada não foi emitida pela CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, conforme item 6.14 -Experiência pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS.	INDEFERIDO
260213	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
261915	No vínculo público a declaração anexada não foi emitida pela CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, conforme item 6.14 -Experiência pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS.	INDEFERIDO
260364	Candidato não apresentou a FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL DA CTPS, contrapondo o item 6.12, a experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações).	INDEFERIDO
261443	No vínculo público a declaração anexada não foi emitida pela CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, conforme item 6.14 -Experiência pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
262383	Declaração anexada não comprova efetiva regência em sala de aula e conforme item 6.14. a experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
260288	No vínculo público a declaração anexada não foi emitida pela CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, conforme item 6.14 -Experiência pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS.	INDEFERIDO
262387	No vínculo público a declaração anexada não foi emitida pela CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, conforme item 6.14 -Experiência pública deverá ser comprovada mediante CTPS, com todas as suas partes, ou através de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	INDEFERIDO
261466	O nome do candidato encontra-se na página 216 da lista do resultado provisório.	INDEFERIDO
260977	De acordo com o item 7.5 – não é possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
261451	De acordo com o item 7.5 – não é possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
261015	Não apresentou o verso do Diploma contrapondo o item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
260777	Candidato não apresentou a FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL e DE IDENTIFICAÇÃO DA CTPS, contrapondo o item 6.12, a experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações)	INDEFERIDO
260587	De acordo com o item 7.5 – não é possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
260225	Candidato não apresentou a FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL e DE IDENTIFICAÇÃO DA CTPS, contrapondo o item 6.12, a experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações)	INDEFERIDO
261736	Declaração anexada não comprova efetiva regência em sala de aula e conforme item 6.14. a experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
260067	Candidato não apresentou a FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL e DE IDENTIFICAÇÃO DA CTPS, contrapondo o item 6.12, a experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações)	INDEFERIDO
263763	5.17. É vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo e mesmo que pudesse ser considerado, também não atende ao item 6.13 do edital - SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
262943	6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas – (CANDIDATA NÃO ACOSTOU FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL E DE IDENTIFICAÇÃO PARA O VÍNCULO DA CTPS) 6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL). *** CNPJ DA DECLARAÇÃO E DA CTPS SÃO DIFERENTES E POR ESSE MOTIVO FORAM AVALIADOS DE FORMA INDEPENDENTE.	INDEFERIDO
264355	Aceitas as alegações do candidato REFERENTE À declaração emitida pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Aracaju – ADICIONADA A PONTUAÇÃO REFERENTE À ESSA EXPERIÊNCIA.	DEFERIDO
265413	5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados (CANDIDATO NÃO ACOSTOU VERSO DO CERTIFICADO). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
264056	6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE ÀS DECLARAÇÕES ACOSTADAS, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL).	INDEFERIDO
263651	Aceitas as alegações do candidato – COMPUTADO PERÍODO DE 02/02/12 02/07/13 – data inicial de assinatura do contrato e data fim, considerando data da declaração apresentada).	DEFERIDO PARCIALMENTE
263557	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
264308	CANDIDATA NÃO ACOSTOU DOCUMENTO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O ITEM 2 EDITAL DE ACORDO COM A VAGA PRETENDIDA - Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Letras – Espanhol, ou Português-Espanhol fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	INDEFERIDO
264834	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR/SECRETÁRIO DA ESCOLA – NÃO É VÁLIDO DE ACORDO COM O ITEM CITADO ACIMA).	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
263926	6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas – (CANDIDATO NÃO ACOSTOU FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL E DE IDENTIFICAÇÃO PARA O VÍNCULO DA CTPS). 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas (CANDIDATO NÃO ACOSTOU CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DO VÍNCULO NÃO ENCERRADO DO “GABARITO” CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL PORTANTO, IMPOSSÍVEL AFERIR DATA FIM).	INDEFERIDO
263843	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (A CANDIDATA APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR DA ESCOLA – NÃO É VÁLIDO DE ACORDO COM O ITEM CITADO ACIMA). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
263460	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (A CANDIDATA APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR DA ESCOLA – NÃO É VÁLIDO DE ACORDO COM O ITEM CITADO ACIMA).	INDEFERIDO
263490	6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas – (CANDIDATA NÃO ACOSTOU FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL E DE IDENTIFICAÇÃO PARA O VÍNCULO DA CTPS).	INDEFERIDO
263915	6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE ÀS DECLARAÇÕES ACOSTADAS, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL). 6.7. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos. ALÉM DE NÃO ATENDER O ITEM PRINCIPAL (6.13), TAMBÉM NÃO É POSSÍVEL COMPUTAR EXPERIÊNCIAS INFERIORES A 30 DIAS E, PERIODOS SEMESTRAIS ONDE NAO INFORMAM DATA INICIAL E DATA FINAL.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
264260	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
265388	CANDIDATA NÃO ACOSTOU DOCUMENTO MINIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O ITEM 2 EDITAL DE ACORDO COM A VAGA PRETENDIDA - Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	INDEFERIDO
263996	6.8. Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes, exercidos em outro CNPJ (Períodos do Colégio Alternativo e do Colégio Salvador são concomitantes com os períodos considerados). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO (períodos de experiência citados no recurso não foram anexados no ato da inscrição portanto, não serão pontuados).	INDEFERIDO
264685	6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
264191	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo <u>ÁRIO</u> de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR DA ESCOLA – NÃO É VÁLIDO). 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas – (CANDIDATO NÃO ACOSTOU FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL E DE IDENTIFICAÇÃO PARA O VÍNCULO DA CTPS).	INDEFERIDO
263531	6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
263881	5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados (CANDIDATO NÃO ACOSTOU VERSO DO CERTIFICADO). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
264588	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO. CANDIDATA NÃO ACOSTOU DOCUMENTO MINIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE ACORDO COM O ITEM 2 EDITAL DE ACORDO COM A VAGA PRETENDIDA - Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas – (CANDIDATO NÃO ACOSTOU FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL E DE IDENTIFICAÇÃO PARA O VÍNCULO DA CTPS).	INDEFERIDO
264712	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR DA ESCOLA E PELA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – NÃO É VÁLIDO).	INDEFERIDO
251217	6.8. Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes, exercidos em outro CNPJ (O UNICO PERÍODO NÃO PONTUADO FOI DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DE SOCORRO – 23/10/18 A 19/07/2020, POR APRESENTAR CONCOMITÂNCIA COM A EXPERIÊNCIA LABORAL DA PREFEITURA DE ARACAJU).	INDEFERIDO
263365	5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site. 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
264721	6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA – TURMA DO MORANGUINHO, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS CONSTANDO REGISTRO DESSE PERÍODO OU CONTRATO DE TRABALHO /RESCISAO INFORMANDO INICIO E FIM DA ATIVIDADE LABORAL. SOMENTE A DECLARAÇÃO NÃO É SUFICIENTE DE ACORDO COM O ITEM 6.13 DO EDITAL CITADO ACIMA). O ITEM 6.9, CONFORME PEDIDO, FOI REVISTO E NÃO SE ENCAIXA EM NENHUMA HIPÓTESE DA DECLARAÇÃO EM QUESTÃO.	INDEFERIDO
263829	Em resposta ao recurso solicitado, informo ao candidato que a pontuação das duas especializações e a pontuação do mestrado já foram contabilizadas no ato de avaliação não necessitando de recurso.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
263969	6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL). 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas – (CANDIDATO NÃO ACOSTOU FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL, DE IDENTIFICAÇÃO, CONTRATO DE TRABALHO PARA O VÍNCULO DA CTPS).	INDEFERIDO
264810	6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas (CANDIDATA NÃO ACOSTOU CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DOS VÍNCULOS NÃO ENCERRADOS CONFORME AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL IMPOSSÍVEL AFERIR DATA FIM. QUANTO À MENÇÃO AO ITEM 6.14, ESTE ITEM REFERE-SE À VÍNCULOS PÚBLICOS ONDE NÃO É O CASO DAS EXPERIÊNCIAS ACOSTADAS).	INDEFERIDO
264528	O ITEM 6.14 REFERE-SE À VÍNCULO PÚBLICO ONDE NÃO É O CASO DA EXPERIÊNCIA ACOSTADA E MESMO QUE FOSSE, NÃO ATENDE AO REQUISITO DE ASSINATURA (SOMENTE VÁLIDO ASSINATURA DE SETOR PESSOAL OU CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS. QUANTO À AUSÊNCIA DE PONTUAÇÃO, DECLARAÇÃO ACOSTADA NÃO ATENDE ITEM 6.13 EDITAL - 6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL).	INDEFERIDO
262996	A CTPS ACOSTADA NÃO ATENDE ITEM 6.12 EDITAL DEIXANDO PENDENTE O ANEXO DA QUALIFICAÇÃO CIVIL, DE IDENTIFICAÇÃO) - 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas E TAMBÉM NÃO ATENDE ITEM 6.15 EDITAL POIS O VÍNCULO DA CTPS NÃO ESTÁ ENCERRADO, NECESSITANDO ASSIM PARA AFERIR TEMPO FIM UMA CERTIDÃO/DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO -6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas. QUANTO AO PERÍODO DA DECLARAÇÃO DA PREFEITURA, É POSSÍVEL PONTUAR POIS ATENDE AO ITEM 6.14 EDITAL.	DEFERIDO PARCIALMENTE
264890	5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site. 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
265073	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR DA ESCOLA – NÃO É VÁLIDO). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO. – PORTANTO, “AS CÓPIAS DOS CONTRATOS E DOS DIÁRIOS QUE LECIONEI COM A DISCIPLINA DE CIÊNCIAS DO 6º AO 9º ANO” deveriam ser anexadas no ato da inscrição. 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
263948	5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados (CANDIDATO NÃO ACOSTOU FRENTE DOS CERTIFICADOS). 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site. 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
264274	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO COORDENADOR DO PROGRAMA PROJOVEM – NÃO É VÁLIDO). O PERÍODO DA ESCOLA ESTADUAL ALCEBIADES PAES JÁ HAVIA SIDO CONSIDERADO NO ATO DA INSCRIÇÃO E O PERÍODO DA ESCOLA Estadual Delmiro Miranda Brito que foi de 08/11/2021 á 22/03/2022, CITADO MAS QUE NÃO CONSTA EM NENHUMA DAS DECLARAÇÕES ACOSTADAS E POR ISSO NÃO PONTUADO; MESMO QUE ESTE PERÍODO ESTIVESSE EM DECLARAÇÃO, NÃO SERIA PONTUADO POR HAVER CONCOMITANCIA COM O PERÍODO LABORADO NA ESCOLA ALCEBIADES PAES, SEGUINDO O ITEM 6.8.- Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes, exercidos em outro CNPJ.	INDEFERIDO
263309	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
264953	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO TÉCNICO PEDAGÓGICO – NÃO É VÁLIDO).	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
263944	Prezado candidato, os períodos pontuados foram “08/02/2017 a 07/02/2019 – Colégio Estadual Josino Menezes; 23/12/2019 a 22/12/2021 – Colégio Estadual Dr Leandro Maciel e 30/11/2015 a 07/02/2017 – Secretaria De Estado De Alagoas. O período de 08/02/2017 a 19/02/2018 não foi pontuado por apresentar concomitância e de acordo com o item 6.8. Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes, exercidos em outro CNPJ.	INDEFERIDO
263787	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
263897	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO SECRETÁRIO – NÃO É VÁLIDO). 6.9. A Comissão poderá considerar as Certidões/Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato DIA/MÊS/ANO), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo trabalhado. Exemplo: Na declaração: “Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998”, somente seriam contados os anos 1996 e 1997, pois seriam excluídos o 1995 e 1998, por não ser possível identificar se o candidato laborou esses anos completos. (CANDIDATO TEVE APENAS O PERÍODO DE 2003 E O PERÍODO FECHADO DE 02/09/2013 A 31/12/2013 E 01/08/2014 A 31/12/2016).	DEFERIDO PARCIALMENTE
264928	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO SECRETÁRIO ESCOLAR E PELA GESTORA ESCOLAR – NÃO É VÁLIDO).	INDEFERIDO
265103	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO DIRETORA DA ESCOLA E PELA GESTORA ESCOLAR – NÃO É VÁLIDO).	INDEFERIDO
263377	6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas – (CANDIDATO NÃO ACOSTOU FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL E DE IDENTIFICAÇÃO PARA O VÍNCULO DA CTPS). 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÕES ASSINADAS PELA DIRETORA DA ESCOLA E PELA SECRETÁRIA – NÃO É VÁLIDO). 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
263276	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
264094	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR – NÃO É VÁLIDO). - CANDIDATO NÃO ANEXO NO ATO DA AVALIAÇÃO NENHUM DOCUMENTO DE ORDEM PROFISSIONAL PRIVADA. 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
264074	6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL). 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, <u>pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site</u> (O CANDIDATO NÃO ANEXO A DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PÚBLICO A QUE SE REFERE NO RECURSO PORTANTO, IMPOSSÍVEL ANALISAR).	INDEFERIDO
249471	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO COORDENADOR – NÃO É VÁLIDO).	INDEFERIDO
262934	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO GESTOR ESCOLAR – NÃO É VÁLIDO, NECESSITA SER ASSINADA PELA <u>CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NÃO DA GESTORA DA ESCOLA</u>).	INDEFERIDO
263416	6.15. Nos casos em que os <u>vínculos não estão encerrados em CTPS</u> , o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas (CANDIDATO NÃO ACOSTOU CERTIDÃO/DECLARAÇÃO INFORMANDO PERMANENCIA OU FINALIZAÇÃO DE VÍNCULOS PARA AFERIÇÃO DA DATA FIM)	INDEFERIDO
264328	5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados (CANDIDATO NÃO ACOSTOU VERSO DO CERTIFICADO). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
265439	5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site. 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
264163	6.19. O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço (NECESSÁRIA DECLARAÇÃO PARA QUE SE POSSA AFERIR TEMPO FINAL POIS O CONTRATO EM CLÁUSULA DEIXA CLARO QUE PODE SER RESCINDIDO ANTES DO PRAZO; NECESSÁRIO COMPROVAÇÃO DE DATA FIM DE FORMA MAIS CLARA). 6.11. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, NÃO serão considerados Títulos (EXPERIÊNCIA COMO BOLSISTA DE ACORDO COM ESSE ITEM DO EDITAL NÃO SERÁ CONSIDERADA);	INDEFERIDO
263258	CANDIDATO NÃO ATENDE O REQUISITO BASICO PARA CLASSIFICAÇÃO DA VAGA DE SUA INSCRIÇÃO DE ACORDO COM O ITEM 2 EDITAL - Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura Plena em Ciências Sociais ou Licenciatura plena em Sociologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). EM RESPOSTA AO CURSOS NO CAMPO ESPECIALIZAÇÃO, CANDIDATO NÃO ATENDE ITEM 6.2. EDITAL - Não serão considerados para fins de pontuação: protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
263134	6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL). 6.19. O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço (A DECLARAÇÃO ACOSTADA PELA CANDIDATA PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DA UFS DIVERGE A DATA INICIAL – CONTRATO DIZ: 23/09/21 E DECLARAÇÃO DIZ: 01/08/17 PORTANTO, NÃO SENDO POSSÍVEL PONTUAÇÃO. AINDA NO VÍNCULO DA UFS, CANDIDATO É BOLSISTA, E PASSA A NÃO ATENDER TAMBÉM ITEM 6.11 EDITAL)	INDEFERIDO
264044	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO DIRETOR E VICE DIRETOR – NÃO É VÁLIDO). 6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL). - QUANTO AOS CERTIFICADOS DE PÓS GRADUAÇÃO ACOSTADOS, EMBORA COM CORTES, COMO É POSSÍVEL VERIFICAR OS DADOS PRINCIPAIS, SERÃO RECONSIDERADOS/PONTUADOS.	DEFERIDO PARCIALMENTE
263218	6.15. Nos casos em que os <u>vínculos não estão encerrados em CTPS</u> , o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas (CANDIDATO NÃO ACOSTOU CERTIDÃO/DECLARAÇÃO INFORMANDO PERMANÊNCIA OU FINALIZAÇÃO DE VÍNCULOS PARA AFERIÇÃO DA DATA FIM). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
265239	6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL). 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site. 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
265061	6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL). 6.15. Nos casos em que os <u>vínculos não estão encerrados em CTPS</u>, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas (CANDIDATO NÃO ACOSTOU CERTIDÃO/DECLARAÇÃO INFORMANDO PERMANENCIA OU FINALIZAÇÃO DE VÍNCULOS PARA AFERIÇÃO DA DATA FIM) 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site. 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
264955	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELA GESTORA ADJUNTA – NÃO É VÁLIDO POIS NECESSITA SER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO/MUNICÍPIO <u>emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>).	INDEFERIDO
265425	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
264379	6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas – (CANDIDATO NÃO ACOSTOU FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL E DE IDENTIFICAÇÃO PARA O VÍNCULO DA CTPS). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
265273	6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas – (CANDIDATO NÃO ACOSTOU FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL E DE IDENTIFICAÇÃO PARA O VÍNCULO DA CTPS). 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELA DIRETORA – NÃO É VÁLIDO POIS NECESSITA SER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO/MUNICÍPIO). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
264294	5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados (CANDIDATO NÃO APRESENTOU A FRENTE DO CERTIFICADO PORTANTO, IMPOSSÍVEL IDENTIFICAR QUE O DOCUMENTO PERTENCE A ELE E QUAL A GRADUAÇÃO).	INDEFERIDO
263900	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
264273	5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site. 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
264815	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELA VICE-DIRETORA – NÃO É VÁLIDO POIS NECESSITA SER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO/MUNICÍPIO).	INDEFERIDO
264023	6.11. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, NÃO serão considerados Títulos (CANDIDATA APRESENTOU DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COMO BOLSISTA, NÃO PONTUA). 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELA DIRETORA – NÃO É VÁLIDO POIS NECESSITA SER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO/MUNICÍPIO E APRESENTOU FUNÇÃO DE MONITOR QUE TAMBÉM NÃO É CONSIDERADO REGÊNCIA DE SALA).	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
259496	6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas – (CANDIDATO NÃO ACOSTOU FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL E DE IDENTIFICAÇÃO PARA O VÍNCULO DA CTPS). 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR – NÃO É VÁLIDO POIS NECESSITA SER DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO/MUNICÍPIO).	INDEFERIDO
265351	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
251202	6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL).	INDEFERIDO
263076	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
263949	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO DA BAHIA ASSINADA PELO DIRETOR – NÃO É VÁLIDO).	INDEFERIDO
265063	6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
263774	6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
263780	6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
263705	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR – NÃO É VÁLIDO).	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
264885	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
263256	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR – NÃO É VÁLIDO – NECESSÁRIO QUE A ASSINATURA SEJA EMITIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL ORGAO/ENTIDADE A QUAL ERA VINCULADO). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
263038	6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas – (CANDIDATO NÃO ACOSTOU FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL E DE IDENTIFICAÇÃO PARA O VÍNCULO DA CTPS – MESMO NA CTPS DIGITAL, EXISTE A FOLHA DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E A MESMA NÃO ACOSTOU). 6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
263868	Aceitas as alegações do candidato REFERENTE À PONTUAÇÃO DO VÍNCULO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMAO DIAS. 6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL).	DEFERIDO PARCIALMENTE
265214	Aceitas as alegações do candidato REFERENTE À PONTUAÇÃO DO CAMPO NÍVEL SUPERIOR. 6.11. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, NÃO serão considerados Títulos (QUANTO À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, NÃO É POSSÍVEL PONTUAR DE ACORDO COM AS REGRAS DO EDITAL).	DEFERIDO PARCIALMENTE
264129	5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados (CANDIDATO NÃO ACOSTOU FRENTE DO CERTIFICADO, IMPOSSIBILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E NÃO SEGUINDO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL). 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
264257	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
251121	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR – NÃO É VÁLIDO – NECESSÁRIO QUE A ASSINATURA SEJA EMITIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL ORGAO/ENTIDADE A QUAL ERA VINCULADO E EM ALGUMAS DAS DECLARAÇÕES NÃO PONTUADAS, A EXPERIÊNCIA TAMBÉM NÃO ERA EM REGENCIA). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
264829	AS ALEGAÇÕES DO CANDIDATO JÁ HAVIAM SIDO VERIFICADAS NO ATO DA AVALIAÇÃO DA INSCRIÇÃO. TODAS AS ESCOLAS CITADAS PARA PONTUAÇÃO FORAM DE FATO PONTUADAS COM EXCEÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR FORTES POR NÃO ATENDER ITEM 6.14 EDITAL - A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR – NÃO É VÁLIDO – NECESSÁRIO QUE A ASSINATURA SEJA EMITIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL ORGAO/ENTIDADE A QUAL ERA VINCULADO). SOBRE O TERMO ADITIVO DA ASSOBS POR NÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE VÍNCULO ATIVO, IMPOSSIBILITOU AFERIR DATA FIM, VISTO QUE QUALQUER CONTRATO É PASSÍVEL DE RESCISÃO ANTES DE SEU TÉRMINO.	INDEFERIDO
264442	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR – NÃO É VÁLIDO – NECESSÁRIO QUE A ASSINATURA SEJA EMITIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL ORGAO/ENTIDADE A QUAL ERA VINCULADO).	INDEFERIDO
263004	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR – NÃO É VÁLIDO – NECESSÁRIO QUE A ASSINATURA SEJA EMITIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL ORGAO/ENTIDADE A QUAL ERA VINCULADO). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
263718	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR – NÃO É VÁLIDO – NECESSÁRIO QUE A ASSINATURA SEJA EMITIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL ORGAO/ENTIDADE A QUAL ERA VINCULADO).	INDEFERIDO
263771	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR – NÃO É VÁLIDO – NECESSÁRIO QUE A ASSINATURA SEJA EMITIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL ORGAO/ENTIDADE A QUAL ERA VINCULADO). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
263402	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
264500	6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas (CANDIDATA NÃO ACOSTOU DECLARAÇÃO DOS VÍNCULOS ABERTOS PARA QUE FOSSE POSSÍVEL AFERIR TEMPO FINAL PORTANTO, IMPOSSIBILITOU O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL ACIMA CITADO) 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
264338	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
263288	6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas (CANDIDATA NÃO ACOSTOU DECLARAÇÃO DOS VÍNCULOS ABERTOS PARA QUE FOSSE POSSÍVEL AFERIR TEMPO FINAL PORTANTO, IMPOSSIBILITOU O CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DE ACORDO COM O ITEM DO EDITAL ACIMA CITADO) 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
263844	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO. 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
263124	6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas – (CANDIDATO NÃO ACOSTOU FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL E DE IDENTIFICAÇÃO PARA O VÍNCULO DA CTPS).	INDEFERIDO
263951	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO. 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site (AFIRMO QUE TODOS OS DOCUMENTOS ACOSTADOS E POSSÍVEIS DE VISUALIZAÇÃO FORAM PONTUADOS PELO AVALIADOR).	INDEFERIDO
264818	AS ALEGAÇÕES DO CANDIDATO FORAM DEFERIDAS PARCIALMENTE, NO ENTANTO, ALGUMAS DECLARAÇÕES PERMANECERÃO SEM PONTUAÇÃO POR NÃO CORRESPONDEREM AOS ITENS 6.7 (UFRN), 6.13(COLEGIO GODOLPHIM, ESCOLA FAVO DE MEL) E 6.14 (PROGRAMA SERGIPE ALFABETIZADO E ALFABETIZA MAIS –AMA, ESCOLA JOSE CARVALHO DEDA) EDITAL .	DEFERIDO PARCIALMENTE
265121	6.7. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos. 6.9. A Comissão poderá considerar as Certidões/Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato DIA/MÊS/ANO), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo trabalhado. Exemplo: Na declaração: “Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998”, somente seriam contados os anos 1996 e 1997, pois seriam excluídos o 1995 e 1998, por não ser possível identificar se o candidato laborou esses anos completos. 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR – NÃO É VÁLIDO – NECESSÁRIO QUE A ASSINATURA SEJA EMITIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL ORGAO/ENTIDADE A QUAL ERA VINCULADO).	INDEFERIDO
263379	6.7. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos. 6.9. A Comissão poderá considerar as Certidões/Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato DIA/MÊS/ANO), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo trabalhado. Exemplo: Na declaração: “Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998”, somente seriam contados os anos 1996 e 1997, pois seriam excluídos o 1995 e 1998, por não ser possível identificar se o candidato laborou esses anos completos. 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR – NÃO É VÁLIDO – NECESSÁRIO QUE A ASSINATURA SEJA EMITIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL ORGAO/ENTIDADE A QUAL ERA VINCULADO).	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
263014	6.19. O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço (IMPOSSIVEL COM OS DOCUMENTOS ACOSTADOS, AFERIR TEMPO FINAL PARA PONTUAÇÃO). 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
259432	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR – NÃO É VÁLIDO – NECESSÁRIO QUE A ASSINATURA SEJA EMITIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL ORGAO/ENTIDADE A QUAL ERA VINCULADO).	INDEFERIDO
263188	6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL).	INDEFERIDO
265094	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR – NÃO É VÁLIDO – NECESSÁRIO QUE A ASSINATURA SEJA EMITIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL ORGAO/ENTIDADE A QUAL ERA VINCULADO).	INDEFERIDO
263215	Toda a pontuação acostada no campo experiência profissional foi computada – período computado foi de 30/07/2020 a 15/03/2022 (data fim, considera-se a data da declaração emitida)	DEFERIDO
264421	Candidato não atende ao requisito mínimo para classificação de acordo com o item 2 edital - Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) – (A DECLARAÇÃO DE CURSO ACOSTADA DIZ QUE É ALUNA REGULAR DO CURSO DE HISTÓRIA E NÃO INFORMA DATA DA COLAÇÃO DE GRAU)	INDEFERIDO
265166	O NOME DO CANDIDATO ENCONTRA-SE NA PAGINA 91 DA LISTA PROVISÓRIA COM A DEVIDA PONTUAÇÃO – https://siae.seduc.se.gov.br/siae.servicefile/api/File/Downloads/9bb44857-03f1-4e40-9f91-6350fae81831 (seduc.se.gov.br)	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
264608	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR – NÃO É VÁLIDO – NECESSÁRIO QUE A ASSINATURA SEJA EMITIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL ORGAO/ENTIDADE A QUAL ERA VINCULADO). 6.11. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, NÃO serão considerados Títulos (PERÍODO COMO BOLSISTA NÃO É CONSIDERADO EXPERIÊNCIA EM REGENCIA DE SALA) 6.2. Não serão considerados para fins de pontuação: protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir (A DECLARAÇÃO ACOSTADA DO CURSO DE MESTRADO NAO INFORMA CONCLUSÃO DE CURSO MAS QUE A CANDIDATA É ALUNA MATRICULADA COM PREVISÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
265341	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
263043	Aceitas as alegações do candidato (períodos considerados foram 18/02/2013 a 06/06/2014 = 16 pontos / 15/07/2019 a 19/01/2020 = 06 pontos / 28/04/2021 a 18/03/2022 = 11 pontos / total de pontos considerados: 33 pontos) 6.11. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, NÃO serão considerados Títulos .	DEFERIDO
263607	6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas (A PONTUAÇÃO DO VÍNCULO EM ABERTO NA CARTEIRA DIGITAL NÃO PÔDE SER PONTUADA POR AUSENCIA DE CERTIDÃO/DECLARAÇÃO PARA SE AFERIR A DATA FINAL). - AS DEMAIS ALEGAÇOES DO CANDIDATO FORAM ACEITAS TENDO OS PERIODOS 26/11/15 A 01/09/16; 02/09/19 A 19/02/21 E 04/02/15 A 06/08/15 PONTUADOS, TOTALIZANDO 33 PONTOS).	DEFERIDO PARCIALMENTE
264877	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR – NÃO É VÁLIDO – NECESSÁRIO QUE A ASSINATURA SEJA EMITIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL ORGAO/ENTIDADE A QUAL ERA VINCULADO).	INDEFERIDO
264569	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
265171	6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas (HOUE UM EQUIVOCO NA CITAÇÃO DO ITEM 6.13 DURANTE A AVALIAÇÃO NO ENTANTO, PARA VÍNCULOS NAO ENCERRADOS, SEM O ENVIO DA DECLARAÇÃO/CERTIDÃO SE TORNA IMPOSSIVEL CALCULAR A PONTUAÇÃO POR NAO IDENTIFICAR A DATA FIM).	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
262965	6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas – (CANDIDATO NÃO ACOSTOU FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL E DE IDENTIFICAÇÃO PARA O VÍNCULO DA CTPS). 6.7. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos. 6.9. A Comissão poderá considerar as Certidões/Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato DIA/MÊS/ANO), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo trabalhado. Exemplo: Na declaração: “Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998”, somente seriam contados os anos 1996 e 1997, pois seriam excluídos o 1995 e 1998, por não ser possível identificar se o candidato laborou esses anos completos. (IMPOSSIVEL AFERIR PONTUAÇÃO DA UFS DEVIDO OS REQUISITOS DOS ITENS 6.7 E 6.9 EDITAL – NAO SE CONSEGUIE AFERIR TEMPO INICIAL E FINAL)	INDEFERIDO
264340	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
263000	6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O VÍNCULO DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA NÃO ESTA ENCERRADO E SEM O ENVIO DA DECLARAÇÃO/CERTIDÃO SE TORNA IMPOSSIVEL CALCULAR A PONTUAÇÃO POR NAO IDENTIFICAR A DATA FIM. DEMAIS PERÍODOS LABORADOS JÁ HAVIAM SIDO PONTUADOS).	INDEFERIDO
263257	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
263887	5.18. Os arquivos ilegíveis ou digitalizados faltando partes serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação correspondente. O candidato é responsável pela qualidade dos arquivos anexados. 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados (CANDIDATO ACOSTOU APENAS A PARTE FRONTAL CERTIFICADO E POR ISSO NÃO FOI CLASSIFICADO- FALTOU O VERSO);	INDEFERIDO
264612	A DECLARAÇÃO DA UFS 01/05/09 A 31/05/11 E A DECLARAÇÃO DA SECRETRIA DE EDUCAÇÃO DE LAGARTO 01/02/08 A 30/11/08 (PONTUADA SEGUINDO ITEM 6.9 EDITAL) FORAM PONTUADAS; AS DEMAIS DECLARAÇÕES NÃO ATENDEM OS REQUISITOS DOS ITENS 6.13 E 6.14 CITADOS ABAIXO: 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u>, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÃO ASSINADA PELO DIRETOR – NÃO É VÁLIDO – NECESSÁRIO QUE A ASSINATURA SEJA EMITIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL ORGAO/ENTIDADE A QUAL ERA VINCULADO). 6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL).	DEFERIDO PARCIALMENTE

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
255337	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
263791	6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O VÍNCULO NÃO ENCERRADO E SEM O ENVIO DA DECLARAÇÃO/CERTIDÃO SE TORNA IMPOSSIVEL CALCULAR A PONTUAÇÃO POR NAO IDENTIFICAR A DATA FIM).	INDEFERIDO
264910	5.18. Os arquivos ilegíveis ou digitalizados faltando partes serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação correspondente. O candidato é responsável pela qualidade dos arquivos anexados. 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados (CANDIDATO ACOSTOU APENAS O VERSO DO CERTIFICADO E POR ISSO NÃO FOI CLASSIFICADO – IMPOSSÍVEL IDENTIFICAR O CANDIDATO); 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
263942	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO DIRETOR DA ESCOLA – NÃO É VÁLIDO – NECESSÁRIO QUE A ASSINATURA SEJA EMITIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL ORGAO/ENTIDADE A QUAL ERA VINCULADO). 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
264097	6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE À DECLARAÇÃO ACOSTADA, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL). 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO DIRETOR DA ESCOLA – NÃO É VÁLIDO – NECESSÁRIO QUE A ASSINATURA SEJA EMITIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL ORGAO/ENTIDADE A QUAL ERA VINCULADO).	INDEFERIDO
263518	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO DIRETOR, SECRETÁRIO E CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LETRAS – NÃO É VÁLIDO – NECESSÁRIO QUE A ASSINATURA SEJA EMITIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL ORGAO/ENTIDADE A QUAL ERA VINCULADO).	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
264423	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
265362	6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de <u>caráter privado</u> , não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE ÀS DECLARAÇÕES ACOSTADAS, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL PARA FINS DE PONTUAÇÃO).	INDEFERIDO
265248	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
264196	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
264841	6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida <u>pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado</u> , na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas (O CANDIDATO APRESENTOU DECLARAÇÕES ASSINADAS PELO DIRETOR, SECRETÁRIO E COORDENADOR DE ENSINO – NÃO É VÁLIDO – NECESSÁRIO QUE A ASSINATURA SEJA EMITIDA PELA UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS E/OU SETOR PESSOAL ORGAO/ENTIDADE A QUAL ERA VINCULADO).	INDEFERIDO
263938	6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de <u>caráter privado</u> , não será considerada para fins de pontuação (REFERENTE ÀS DECLARAÇÕES ACOSTADAS, NECESSÁRIO TAMBÉM ACOSTAR CTPS COM AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 6.12 EDITAL PARA FINS DE PONTUAÇÃO). 6.16. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, assim como início e fim de vínculo, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos. - CANDIDATO NÃO ATENDEU AOS ITENS DO EDITAL ACIMA CITADOS NOS DOCUMENTOS ACOSTADOS EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.	INDEFERIDO
265175	O PSS nº 12/2022, destinado à contratação temporária por tempo determinado, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de profissionais do magistério no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, foi publicado em 25 de fevereiro de 2022, tendo suas inscrições abertas, inicialmente, pelo período de 07/03/2022 a 15/03/2022, sendo posteriormente prorrogado até o dia 23/03/2022, totalizando 17 dias para realização da inscrição. O Edital previu que as vagas seriam por grupo de municípios/Diretoria de Educação (DEA/DRE) de opção do candidato, informada no ato de inscrição, e que, de acordo com o item 5.3., “O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site”, dando, ainda, a possibilidade retificação, em caso de erro da lotação enquanto durasse o período destinado às inscrições, conforme descrito no item 5.4. “Se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha da lotação, poderá cancelá-la e efetivar nova inscrição, enquanto durar o período destinado para tal”. Ocorre que o candidato realizou a inscrição no último dia do prazo supracitado, qual seja 23/03/2022, restando pouco tempo para as modificações que desejasse realizar. Não cabe, portanto, deferimento do Recurso, tendo em vista que o edital não abriu vagas destinadas aos municípios e sim a grupo de municípios, bem como, em respeito ao Princípio da Impessoalidade e da Isonomia, o prazo dado para retificação por erro de lotação foi igualmente estabelecido para todos os candidatos interessados no referido certame.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
265147	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
265160	7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO. 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
54184	O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
251658	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
254187	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253278	O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253330	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
252503	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
253209	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
253955	O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
254112	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
253364	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
252250	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH e não apresentou a CTPS - Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
252139	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH e não apresentou a CTPS - Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
251673	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253201	Foi contabilizado o tempo comprovado em CTPS. A declaração da escola não específica até os dias atuais, somente a data de entrada.	INDEFERIDO
253571	De acordo com 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
253803	Foi contabilizado da data 27/10/2021 à 09/03/2022, de acordo com a declaração.	INDEFERIDO
252015	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
252297	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de identificação civil. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
252835	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
254189	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de identificação civil. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253514	De acordo com item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados.	INDEFERIDO
253172	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH e não apresentou a CTPS - Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253961	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH e não apresentou a CTPS - Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253767	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
252721	Aceitas as alegações da candidata, mas de acordo com o item 5.18. Os arquivos ilegíveis ou digitalizados faltando partes serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação correspondente. O candidato é responsável pela qualidade dos arquivos anexados.	DEFERIDO PARCIALMENTE
253523	A candidata não apresentou da CTPS a Folha da qualificação civil. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
253405	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
251461	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253937	Aceitas as alegações da candidata.	DEFERIDO
253497	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253465	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253624	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253376	Aceitas as alegações da candidata.	DEFERIDO
253267	A candidata não apresentou da CTPS a Folha da qualificação civil. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253085	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253233	A pontuação foi computada conforme ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS, do Anexo II.	INDEFERIDO
253145	A pontuação foi computada conforme ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS, do Anexo II.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
253441	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de identificação civil. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253357	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH e não apresentou a CTPS - Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
252127	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH, não apresentou da CTPS a Folha de identificação civil. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
254086	A candidata não apresentou da CTPS a Folha da qualificação civil, não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253347	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
252773	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
253886	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
251832	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253470	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. De acordo com o item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253668	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH e não apresentou a CTPS - Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253133	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253929	De acordo com o item 6.11. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, NÃO serão considerados Títulos.	INDEFERIDO
251487	De acordo com o item 6.11. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, NÃO serão considerados Títulos.	INDEFERIDO
253919	O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
251800	Aceitas as alegações do candidato, o candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	DEFERIDO PARCIALMENTE
253378	Aceitas as alegações do candidato, o candidato não apresentou declaração emitida pelo RH, O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	DEFERIDO PARCIALMENTE
251664	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
254230	De acordo com o item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
251561	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253442	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação, não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253371	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
253963	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253062	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
252996	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
252810	A pontuação foi computada conforme ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS, do Anexo II.	INDEFERIDO
252752	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
252185	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253270	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253177	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
252734	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
252318	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
254108	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
252116	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
251688	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253906	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A pontuação de Especialização está correta, pois foi anexado um diploma.	INDEFERIDO
254117	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
252190	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253159	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
252100	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
251881	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253107	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
252907	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
252019	Serão aceitas apenas as declarações de Conclusão de Curso quando estas forem emitidas há menos de 30 dias de abertura de inscrições deste PSS (07/03/2022), de acordo com item 6.10;	INDEFERIDO
253512	Aceitas as alegações da candidata, o candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	DEFERIDO PARCIALMENTE
253069	Aceitas as alegações da candidata.	DEFERIDO
253260	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
250962	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação, não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
253021	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
254167	O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
252317	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
251785	O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253298	De acordo com item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados.	INDEFERIDO
253488	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253722	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação, não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
254241	Conforme item 6.2, não serão aceitas declarações de cursos a concluir.	INDEFERIDO
254203	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
252521	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
251503	De acordo com item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados.	INDEFERIDO
254231	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253429	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253998	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação, não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
251632	Diploma anexado não habilita para área pretendida.	INDEFERIDO
253176	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
251613	De acordo com o ANEXO II - QUADRO DE TÍTULOS, Obs. 1. Não serão aceitos, como comprovante de escolaridade: Guias de Transferência, Comprovante de Matrícula ou Histórico Escolar.	INDEFERIDO
255477	Aceitas as alegações da candidata.	DEFERIDO
255749	- O item 5.19 do Edital diz que: “Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;” A candidata anexou para comprovação de Pós – Graduação Lato Sensu, apenas a frente do certificado, sem o verso. - O item 6.14 do Edital diz que: A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim o item 6.14.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
255128	O item 6.12 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.” Ainda que não haja registro em CTPS, a natureza da empresa é de caráter privado, e a documentação apresentada não está em conformidade com o item 6.12 do Edital.	INDEFERIDO
255381	De acordo com o item 2. Experiência Profissional - Anexo II do Edital, será considerado como Experiência Profissional a atividade de regência em sala de aula. Foram considerados 11 meses de experiência profissional. Os vínculos anexados, como Coordenador Pedagógico, não configuram atividade de regência em sala de aula, não estão em conformidade com o edital. O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	DEFERIDO PARCIALMENTE
255624	O item 6.12. do Edital diz que: A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” As informações a serem validadas não devem estar subentendidas, e de acordo com o edital, devem expressar claramente as atividades desenvolvidas, portanto o documento apresentado não está em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
258681	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
256497	De acordo com o item 1. Do Anexo II – Diploma ou certificado de conclusão de curso do NÍVEL SUPERIOR, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, NA DISCIPLINA ESCOLHIDA (frente e verso). O diploma anexado pela candidata não corresponde à disciplina escolhida no momento de sua inscrição, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
258108	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
255354	O item 6.14 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” O candidato não anexou a declaração exigida pelo edital para comprovação de vínculo público, apenas contracheque e fichas financeiras, que são informações complementares, e que de acordo com o item 6.19 não serão pontuados se apresentados ISOLADAMENTE.	INDEFERIDO
257928	O item 5.19 do Edital diz que: “Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;” A candidata anexou para comprovação de graduação, exigência mínima deste certame, apenas a frente do diploma, sem o verso, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
257834	O item 6.14 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários de unidades de ensino públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não estando, portanto, em conformidade com o edital. A candidata anexou declaração assinada por Diretor e Coordenador e Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários de unidades de ensino públicas, não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
257861	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
257723	De acordo com o item 6.15, o edital diz que: “Os casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata embora comprove o registro em CTPS do vínculo, não anexou declaração atual que comprove sua permanência nele. A documentação apresentada não está em conformidade com o Edital.	INDEFERIDO
256055	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
255134	O item 5.19 do Edital diz que: “Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;” O candidato anexou para comprovação de graduação, exigência mínima deste certame, apenas a frente do diploma, sem o verso, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
255331	O item 6.14 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” Diretores Regionais não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
258046	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, consta na CTPS a data que a servidora mudou de CNPJ, mas não foi anexado a folha de Contrato de Trabalho, que comprova a data de admissão. Embora tenha anexado a declaração da empresa, não se pode confrontar a informação e a exigência da declaração deve-se ao item 6.15., não para comprovar entrada, mas a permanência no vínculo.: Item 6.15: “Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” Ainda de acordo com o edital, o item 7.4. “Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.”	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
255602	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
257116	O item 5.17 do Edital diz que: “É vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo.”	INDEFERIDO
255159	O item 5.19 do Edital diz que: “Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;” A candidata anexou para comprovação de graduação, exigência mínima deste certame, apenas a frente do diploma, sem o verso, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
254800	- De acordo com o item 6.15: “Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.!”	INDEFERIDO
257450	De acordo com o item 6.15, o edital diz que: “Os casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata embora comprove o registro em CTPS do vínculo, não anexou declaração atual que comprove sua permanência nele. A documentação apresentada não está em conformidade com o Edital.	INDEFERIDO
257267	De acordo com o item 2. Experiência Profissional - Anexo II do Edital, será considerado como Experiência Profissional a atividade de regência em sala de aula. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração da empresa, mas não comprovou o vínculo ao não anexar a CTPS. E ainda de acordo com o item O 6.14 do Edital: A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
258186	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
257174	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não consta a folha de de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
256905	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.”E ainda o item 6.15: “Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” Contudo, na documentação anexada, consta apenas a folha de Dados Pessoais, sem qualquer outra informação dos vínculos profissionais da candidata.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
256216	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
259191	6.11. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, NÃO serão considerados Títulos; O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Ainda de acordo com o item 7.5 do Edital: “A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.”	INDEFERIDO
256618	O item 5.19 do Edital diz que: “Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;” A candidata anexou para comprovação de Pós – Graduação Lato Sensu, apenas a frente do certificado, sem o verso. E ainda de acordo com o item 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
256912	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital. O item 6.14 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários de unidades de ensino públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
257886	O item 6.12 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata não anexou CTPS, apenas declaração, não estando, portanto, em conformidade com o Edital.	INDEFERIDO
254841	O item 5.19 do Edital diz que: “Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;” A candidata anexou para comprovação de graduação, exigência mínima deste certame, apenas a frente do diploma, sem o verso, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
256533	- O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
257974	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital. O item 6.14 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários de unidades de ensino públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	DEFERIDO PARCIALMENTE
255999	- O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital. De acordo com o item 6:15, o edital diz que: “Os casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata embora comprove o registro em CTPS do vínculo, não anexou declaração atual que comprove sua permanência nele. A documentação apresentada não está em conformidade com o Edital.	INDEFERIDO
257296	O item 5.19 do Edital diz que: “Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;” A candidata anexou para comprovação de graduação, exigência mínima deste certame, apenas a frente do diploma, sem o verso, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
257830	O item 6.14 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” Diretor de unidade de ensino pública não faz parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. A candidata anexou declaração assinada por Diretor, não estando, portanto, em conformidade com o edital. DE acordo com o Anexo II do Edital, será pontuado Participação como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
255715	O item 6.14 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Secretários de unidades de ensino públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
256487	De acordo com o item 6.7. “As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.” A declaração anexada pela candidata não está em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
256205	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
255642	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
256217	De acordo com o item 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
255053	O item 6.14 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” O candidato anexou declaração assinada pela Vice-diretora e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não estando, portanto, em conformidade com o edital. Quanto a pontuação da Especialização Lato Sensu, não há documentos anexados neste campo, portanto não há o que se pontuar ou observar.	INDEFERIDO
255368	De acordo com o item 6.7. do edital: “As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.” Deste modo, está claro que os dados solicitados pelo item 6.7 refere-se ao órgão emissor e o documento anexado pelo candidato pelo candidato não está em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
257259	O item 6.14 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata anexou declarações assinadas por Diretores e Secretário Escolar e estes não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não estando, portanto, em conformidade com o edital. Ainda de acordo com o item 6.19: “O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço.”	INDEFERIDO
258345	De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração da empresa, mas não comprovou o vínculo ao não anexar a CTPS.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
255284	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
259401	O item 6.14 do Edital diz que: A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos. De acordo com o Anexo II do Edital, poderão ser anexados 2 (dois) certificados de Especialização Lato Sensu, podendo o candidato atingir pontuação máxima de 06 (seis) pontos e esta é a pontuação obtida pela candidata.	INDEFERIDO
255541	O item 6.14 do Edital diz que: A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos. Bem como ficha de cadastro do servidor, documento não solicitado pelo edital para confirmação de vínculo público.	INDEFERIDO
255930	Candidato não registrou alegações.	INDEFERIDO
259753	De acordo com o item 6.7. “As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.” A declaração anexada pela candidata não está em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
258287	Aceitas as alegações do candidato	DEFERIDO
255175	O item 6.14 do Edital diz que: A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.	DEFERIDO PARCIALMENTE
256091	O item 6.14 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” Diretores Regionais e de Unidades de Ensino não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
255604	Aceitas as alegações do candidato	DEFERIDO
258261	De acordo com o item 6.7. “As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.” A declaração anexada pela candidata não está em conformidade com o edital. E ainda de acordo com o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” Diretores Regionais não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
257158	O item 6.14 do Edital diz que: A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.	DEFERIDO PARCIALMENTE
256420	O item 6.14 do Edital diz que: A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.	INDEFERIDO
259061	- O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
255771	O item 5.19 do Edital diz que: “Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;” A candidata anexou para comprovação de graduação, exigência mínima deste certame, apenas a frente do diploma, sem o verso, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
257848	O item 5.18: “Os arquivos ilegíveis ou digitalizados faltando partes serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação correspondente. O candidato é responsável pela qualidade dos arquivos anexados.” O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital. Ainda de acordo com o edital, o item 6.14:” A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.	INDEFERIDO
255688	O item 6.12 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata não anexou CTPS, apenas declaração, não estando, portanto, em conformidade com o Edital.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
248768	O item 6.14 do Edital diz que: A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos	INDEFERIDO
257123	Aceitas as alegações do candidato	DEFERIDO
256097	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
257226	De acordo com o item 6.19, o edital diz que: “O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço.” O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não consta a folha de qualificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
258919	O item 6.14 do Edital diz que: A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos. De acordo com o item 6.19, o edital diz que: “O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço.”	INDEFERIDO
255146	Candidato classificado conforme resultado provisório, página 35. O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação do candidato, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
255154	De acordo com o item 5.17 do Edital diz que: “É vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo.” A candidata anexou partes da sua CTPS no campo Documento Oficial, não estando, portanto, em conformidade com o edital. Além deste item, a candidata fere o item 6.12 uma vez que não foram anexadas folha de qualificação civil e de identificação.	INDEFERIDO
256968	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação do candidato, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
258079	De acordo com o item 1. Do Anexo II – Diploma ou certificado de conclusão de curso do NÍVEL SUPERIOR, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, NA DISCIPLINA ESCOLHIDA (frente e verso). O diploma anexado pela candidata não corresponde à disciplina escolhida no momento de sua inscrição, não estando, portanto, em conformidade com o edital. Ainda de acordo com a solicitação do candidato, no item 6.10: “Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, se emitidas há menos de 30 (trinta) dias da abertura do PSS;”	INDEFERIDO
257148	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação do candidato, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
256907	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
256450	O item 6.14 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” Diretores Regionais e de Unidades de Ensino não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
255719	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
256182	De acordo com os itens 5.3 e 5.18. do Edital, respectivamente: “O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.” e “Os arquivos ilegíveis ou digitalizados faltando partes serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação correspondente. O candidato é responsável pela qualidade dos arquivos anexados.” O arquivo anexado pelo candidato no campo de Nível Superior está corrompido, não sendo possível sua visualização.	INDEFERIDO
255781	De acordo com o edital, item 6.10. Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, se emitidas há menos de 30 (trinta) dias da abertura do PSS; Ainda de acordo com o Edital, 7.4. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída. De acordo com o item 6.12. “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata anexou declaração da empresa, mas não comprovou o vínculo ao não anexar a CTPS. Quanto ao vínculo de caráter público o edital, no item 6.14 afirma que: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
254783	De acordo com o item 6.19: “O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço.” De acordo com o item 6.12. “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata anexou declaração da empresa, mas não comprovou o vínculo ao não anexar a CTPS. Quanto ao vínculo de caráter público o edital, no item 6.14 afirma que: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.	INDEFERIDO
257606	De acordo com o item 6.12. “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata anexou declaração da empresa, mas não comprovou o vínculo ao não anexar a CTPS.	DEFERIDO PARCIALMENTE
255981	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação do candidato, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
256896	O item 6.14 do Edital diz que: A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.	INDEFERIDO
257626	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação do candidato, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
259723	O item 6.12 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata não anexou CTPS, apenas declaração, não estando, portanto, em conformidade com o Edital. E ainda de acordo com o item 7.5: “A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.”	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
254875	O item 6.14 do Edital diz que: A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos. E ainda de acordo com o item 7.5: “A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.”	INDEFERIDO
250704	O item 6.14 do Edital diz que: A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.	INDEFERIDO
251008	O item 5.19 do Edital diz que: “Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;” A candidata anexou para comprovação de graduação, exigência mínima deste certame, apenas a frente do diploma, sem o verso, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
256268	De acordo com o item O item 6.12 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata não anexou CTPS, apenas declaração, não estando, portanto, em conformidade com o Edital. O item 6.14 do Edital diz que: A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.	INDEFERIDO
255377	O item 5.3. do Edital diz que: “O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.” A declaração anexada trata de experiência como estagiária, que tem previsão no Edital no item 6.11. “Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, NÃO serão considerados Títulos;” E ainda de acordo com o item O item 6.12 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata não anexou CTPS, apenas declaração, não estando, portanto, em conformidade com o Edital.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
259821	De acordo com o item 6.15, o edital diz que: “Os casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata embora comprove o registro em CTPS do vínculo, não anexou declaração atual que comprove sua permanência nele. A documentação apresentada não está em conformidade com o Edital.	INDEFERIDO
250718	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital. Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
256883	De acordo com o item 6.18. “No caso de experiência em cooperativa ou associação, a comprovação deverá ser feita mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou VÍNCULO formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, acompanhada necessariamente da comprovação de recebimento das sobras relativas ao último exercício. Caso não haja repartição das sobras, o candidato deverá anexar o balanço social relativo ao último exercício que comprove tal situação.”	INDEFERIDO
257602	O item 5.19 do Edital diz que: “Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;” A candidata anexou para comprovação de graduação, exigência mínima deste certame, apenas a frente do diploma, sem o verso, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
257379	Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
258949	Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
259688	O item 6.15: “Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” Contudo, a candidata não anexou declaração, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
250687	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital. E ainda de acordo com o item 6.15: “Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” Contudo, a candidata não anexou declaração, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
254883	Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
256987	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
257215	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
256652	O item 6.12 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata não anexou CTPS, apenas declaração, não estando, portanto, em conformidade com o Edital.	INDEFERIDO
255015	O item 6.12 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata não anexou CTPS, apenas declaração, não estando, portanto, em conformidade com o Edital.	DEFERIDO PARCIALMENTE
259857	O item 6.12 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata não anexou CTPS, apenas declaração, não estando, portanto, em conformidade com o Edital. Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.” O item 6.7. “As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.” A declaração anexada pela candidata não está em conformidade com o edital. Ainda de acordo com o edital, no item 7.4.: “Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.”	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
255875	Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
259740	O item 6.12 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital	INDEFERIDO
256944	O item 6.12 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata não anexou CTPS, apenas declaração, não estando, portanto, em conformidade com o Edital. E ainda de acordo com o edital, o item 5.3: “O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.”	INDEFERIDO
259457	Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	DEFERIDO PARCIALMENTE
257963	O item 6.12 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata não anexou CTPS, apenas declaração, não estando, portanto, em conformidade com o Edital.	INDEFERIDO
254994	O item 5.19 do Edital diz que: “Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;” O candidato anexou para comprovação do Mestrado, apenas a frente do certificado, sem o verso. Ainda de acordo com o edital, item 7.5: “A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.”	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
259565	O item 6.12 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata não anexou CTPS, apenas declaração, não estando, portanto, em conformidade com o Edital. Ainda de acordo com o item 5.3: “O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.”	INDEFERIDO
256313	O item 6.12 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” O candidato não anexou CTPS completa, não estando, portanto, em conformidade com o Edital. Ainda de acordo com o item 6.8.: “Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes, exercidos em outro CNPJ.”	INDEFERIDO
255290	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital. De acordo com o item 6.7. “As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.” A declaração anexada pela candidata não está em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
257499	De acordo com o item 6.7. “As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.” A declaração anexada pela candidata não está em conformidade com o edital. Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e asatividades desenvolvidas. O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
259336	Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e asatividades desenvolvidas.	DEFERIDO PARCIALMENTE
258837	Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e asatividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pela Coordenadora e outra pelo Secretário da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
259348	O item 6.12 do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” A candidata não anexou CTPS, apenas declaração, não estando, portanto, em conformidade com o Edital. Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pela Coordenadora e outra pelo Diretora da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
256590	De acordo com o item 2. Experiência Profissional - Anexo II do Edital, será considerado como Experiência Profissional a atividade de regência em sala de aula.	DEFERIDO PARCIALMENTE
256605	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
259236	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
256270	Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Diretor da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
256057	De acordo com o item 6.7. “As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.” A declaração anexada pela candidata não está em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
250703	Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pela Coordenadora Pedagógica da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
257111	Aceitas as alegações do candidato	DEFERIDO
256607	Aceitas as alegações do candidato	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
255153	De acordo com o item 2. Experiência Profissional - Anexo II do Edital, será considerado como Experiência Profissional a atividade de regência em sala de aula. Foram considerados 11 meses de experiência profissional. Os vínculos anexados, como Coordenador Pedagógico, não configuram atividade de regência em sala de aula, não estão em conformidade com o edital. Ainda de acordo com o Edital, no item 6.12. “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
255173	De acordo com o Edital, no item 6.12. “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
258347	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
255549	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
259258	De acordo com a observação 1 contida no Anexo II do Edital: “Não serão aceitos, como comprovante de escolaridade: Guias de Transferência, Comprovante de Matrícula ou Histórico Escolar.	INDEFERIDO
256908	De acordo com o item 5.18. do Edital: “Os arquivos ilegíveis ou digitalizados faltando partes serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação correspondente. O candidato é responsável pela qualidade dos arquivos anexados.”	INDEFERIDO
257319	De acordo com o item 6.7. “As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.” A declaração anexada pela candidata não está em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
255397	Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pela Diretora da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
259709	De acordo com o Edital, no item 6.12. “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital. Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pela Diretora da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.” De acordo com o item 6.10 do edital: “Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, se emitidas há menos de 30 (trinta) dias da abertura do PSS.” O documento anexado não está em conformidade com o Edital.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
259107	De acordo com o item 6.19. “O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço.”	INDEFERIDO
257860	Candidata classificada conforme resultado provisório, página 63.	INDEFERIDO
256619	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
255003	De acordo com o Edital, no item 6.12. “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” A candidata não anexou CTPS, apenas declaração, não estando, portanto, em conformidade com o Edital. Ainda de acordo com o item 6.7. “As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.” O documento anexado não está em conformidade com o Edital.	INDEFERIDO
258985	De acordo com o item 6.7. “As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.” A declaração anexada pela candidata não está em conformidade com o edital. Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pela Diretora da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
250700	Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pela Diretora da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
259172	O item 5.19 do Edital diz que: “Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;” A candidata anexou para comprovação de Pós – Graduação Lato Sensu, apenas a frente do certificado, sem o verso.	INDEFERIDO
259696	Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada pela Diretora da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
259268	Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pela Diretora da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
256161	O item 5.19 do Edital diz que: “Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;” A candidata anexou para comprovação de Pós – Graduação Lato Sensu, apenas a frente do certificado, sem o verso.	INDEFERIDO
257375	De acordo com o item 6.7. “As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.” A declaração anexada pela candidata não está em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
258256	De acordo com o Edital, no item 6.12. “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
258325	Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato anexou declaração de experiência profissional assinada Técnica da Diretoria Regional e as Diretorias Regionais não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
259772	De acordo com o Anexo II, poderá ser pontuada a experiência comprovada nos termos do edital para a regência de classe. As declarações oriundas da Prefeitura de São Francisco atestam atividade como auxiliar de ensino e não como professor regente. Quanto à declaração emitida pela Prefeitura de Própria, esta foi assinada pelo gestor escolar, quando deveria ter sido emitida pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão, conforme item 6.14. Apenas a declaração do vínculo em Jpoatã pode ser pontuada, parcialmente, pois apresenta tempo laboral de “01/03/2018 a 12/2020”, aplicando-se o critério do item 6.9	INDEFERIDO
255138	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
255390	Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pela Diretora da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
256391	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
255809	A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	DEFERIDO PARCIALMENTE
258335	O item 5.19 do Edital diz que: “Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;” A candidata anexou para comprovação de Pós – Graduação Lato Sensu, apenas a frente do certificado, sem o verso.	INDEFERIDO
257897	De acordo com o Edital, no item 6.12. “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	DEFERIDO PARCIALMENTE

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
259604	O item 5.19 do Edital diz que: “Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;” A candidata anexou para comprovação de Pós – Graduação Lato Sensu, apenas a frente do certificado, sem o verso. Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pela Diretora da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos”. Ainda de acordo com o edital, item 7.5: “A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.”	INDEFERIDO
257195	De acordo com o Edital, no item 6.12. “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” A candidata não anexou CTPS, apenas declaração, não estando, portanto, em conformidade com o Edital. Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pela Diretora da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
255866	Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pela Diretora da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
259173	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não consta a folha de qualificação, não estando, portanto, em conformidade com o edital. Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pela Diretora da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.” De acordo com o item 6.7. “As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.” A declaração anexada pela candidata não está em conformidade com o edital. Ainda de acordo com o Edital, item 7.4. “Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.”	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
257491	Candidato não apresentou certificação MÍNIMA exigida no quadro de Requisitos Básicos, em item 2 deste edital: Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), frente e verso como exigido no item 5.19	INDEFERIDO
259094	De acordo com o Edital, no item 6.12. “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” A candidata não anexou CTPS, apenas declaração, não estando, portanto, em conformidade com o Edital.	DEFERIDO PARCIALMENTE
255502	O item 6.12. do Edital diz que: “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” Na documentação anexada, não constam as folhas de qualificação e de identificação da candidata, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
257533	O item 6.15: “Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.” Contudo, a candidata não anexou declaração, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
259659	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
256556	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
259666	O item 5.19 do Edital diz que: “Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;” A candidata anexou para comprovação de graduação, exigência mínima deste certame, apenas a frente do diploma, sem o verso, não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
258928	De acordo com o Edital, no item 6.12. “A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) ...” A candidata não anexou CTPS, apenas declaração, não estando, portanto, em conformidade com o Edital. Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pela Coordenadora Pedagógica da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
259791	O item 5.17 do Edital diz que: “É vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo.” A candidata não anexou os documentos de Especialização e Experiência Profissional em seus respectivos campos, não estando, portanto, em conformidade com o Edital. Ainda de acordo com o Edital, item 7.4. “Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.”	INDEFERIDO
255214	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
255144	Para a comprovação de experiência de caráter público, o item 6.14: “A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata anexou declaração de experiência profissional assinada pelo Secretário da escola, e Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos.”	INDEFERIDO
257381	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
257993	De acordo com o item 6.7. “As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.” A declaração anexada pela candidata não está em conformidade com o edital. Ainda de acordo com o edital, o item 7.4. “Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.”	INDEFERIDO
245153	De acordo com o item 2. do Edital, o requisito básico para a disciplina de Biologia é o "Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)". E, ainda, pode ser apresentada declaração de conclusão de curso, se emitidas há menos de 30 (trinta) dias da abertura do PSS. Ocorre que a colação de grau é requisito obrigatório para emissão do Diploma, logo, não é possível atribuir pontuação ao candidato por ato futuro, considerando o período da inscrição estabelecido no Edital.	INDEFERIDO
245244	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
246108	De acordo com a Observação nº 1, constante no Anexo II do Edital "Não serão aceitos, como comprovante de escolaridade: Guias de Transferência, Comprovante de Matrícula ou Histórico Escolar". O candidato apresentou declaração onde consta que a mesma "encontra-se regularmente matriculada no Campus..., com carga horária equivalente ao 3º Período do CURSO DE HISTÓRIA - FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DA GRADUAÇÃO desta Universidade. A previsão para o cumprimento das obrigatoriedades curriculares é no ano/semestre de 2022.1. OBS: A previsão para conclusão do curso está condicionada ao cumprimento de todas as obrigatoriedades curriculares". Logo, não foi apresentada declaração de conclusão de curso.	INDEFERIDO
246427	Aceitas as alegações do candidato. Quanto à experiência em sala de aula, de acordo com o item 6.11. "Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, NÃO serão considerados Títulos".	DEFERIDO
246759	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site". O candidato não anexou documento que comprovasse experiência profissional, conforme exigido em edital, impossibilitando sua análise e possível atribuição de pontuação.	INDEFERIDO
246832	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site". O candidato não anexou documento que comprovasse experiência profissional, conforme exigido em edital, impossibilitando sua análise e possível atribuição de pontuação.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
246888	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou Ficha de Registro Funcional, o qual não atende ao item supracitado, impossibilitando a atribuição de pontuação ao campo "Experiência de Sala de Aula".	INDEFERIDO
247139	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 5.19. diz que "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados". O candidato não anexou a FRENTE do seu diploma, conforme exigido em edital, impossibilitando sua análise e possível atribuição de pontuação.	INDEFERIDO
247211	De acordo com o item 2. do Edital, o requisito básico para a disciplina de Biologia é o "Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)". Ocorre que a colação de grau é requisito obrigatório para emissão do Diploma, logo, não é possível atribuir pontuação ao candidato por ato futuro, considerando o período da inscrição estabelecido no Edital.	INDEFERIDO
247760	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site". O candidato não anexou documento que comprovasse experiência profissional, conforme exigido em edital, impossibilitando sua análise e possível atribuição de pontuação.	INDEFERIDO
247917	De acordo com o item 7.5. "A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO". Logo, não é possível a atribuição da pontuação da pós-graduação, descrita em fase de recurso.	INDEFERIDO
245219	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
245243	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 5.19. diz que "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados". O candidato não anexou a FRENTE do seu diploma, não atendendo ao exigido em Edital.	INDEFERIDO
245305	De acordo com o item 2. do Edital, o requisito básico para a disciplina Polivalente é o "Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)". Ocorre que a colação de grau é requisito obrigatório para emissão do Diploma, logo, não é possível atribuir pontuação ao candidato por ato futuro, considerando o período da inscrição estabelecido no Edital.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
245328	De acordo com o item 6.12. "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL, DE IDENTIFICAÇÃO, CONTRATO DE TRABALHO E SUAS ALTERAÇÕES) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato não anexou todas as partes que compõem a CTPS, anexando apenas a parte do contrato de trabalho, impossibilitando sua análise e possível atribuição de pontuação.	INDEFERIDO
245353	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 5.19. diz que "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados". A candidata não anexou o VERSO do seu diploma, não atendendo ao exigido em Edital.	INDEFERIDO
245411	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 5.19. diz que "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados". A candidata não anexou a VERSO do seu diploma, não atendendo ao exigido em Edital.	INDEFERIDO
245443	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 5.19. diz que "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados". A candidata não anexou o VERSO do seu diploma, não atendendo ao exigido em Edital.	INDEFERIDO
245471	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 5.19. diz que "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados". A candidata não anexou a FRENTE do seu diploma, não atendendo ao exigido em Edital.	INDEFERIDO
245502	De acordo com o item 2. do Edital, o requisito básico para a disciplina de Matemática é o "Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)". Ocorre que a colação de grau é requisito obrigatório para emissão do Diploma, logo, não é possível atribuir pontuação ao candidato por ato futuro, considerando o período da inscrição estabelecido no Edital.	INDEFERIDO
245582	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ocorre que, o Edital também é claro ao tratar de vínculos não encerrado na CTPS, ao estabelecer que "6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Assim, o candidato não apresentou a declaração respectiva, não estando em conformidade com edital, não sendo a CTPS considerada, nesse caso, para fins de pontuação.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
245676	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
245815	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ocorre que o candidato apresentou tão somente a partedo contrato, não estando anexadas as partes da Folha de qualificação civil e de identificação, não podendo, portanto, ser considerada para fins de pontuação. O Edital ainda é claro ao estabelecer que "5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site".	INDEFERIDO
245850	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 5.19. diz que "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados". O candidato não anexou o VERSO do seu diploma, não atendendo ao exigido em Edital.	INDEFERIDO
245858	De acordo com o item 2. do Edital, para a disciplina de Educação Física, é requisito básico o "Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Educação Física, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no conselho de classe", bem como o item 6.10. diz que "Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, se emitidas há menos de 30 (trinta) dias da abertura do PSS". O candidato apresentou documento datado de 18/04/2013, lapso de tempo considerável para apresentação de Diploma, conforme exigido em Edital ou anexar declaração atualizada de conclusão de curso.	INDEFERIDO
245960	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 5.19. diz que "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados". A candidata não anexou o VERSO do seu diploma, não atendendo ao exigido em Edital.	INDEFERIDO
246044	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 5.19. diz que "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados". A candidata não anexou a FRENTE do seu diploma, não atendendo ao exigido em Edital.	INDEFERIDO
246098	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ocorre que a candidata apresentou tão somente a parte do contrato, não estando anexada a partes da Folha de qualificação civil, não podendo, portanto, ser considerada para fins de pontuação. O Edital ainda é claro ao estabelecer que "5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site".	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
246129	Aceitas. Parcialmente, as alegações da candidata. Quanto às especializações, o Anexo II do edital é claro quando exige "Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (frente e verso)". A candidata apresentou certificados de Atualização/Aperfeiçoamento/Capacitação, não sendo curso de pós-graduação lato sensu, estando em desconformidade com o exigido no Edital.	DEFERIDO PARCIALMENTE
246224	De acordo com o item 2. do Edital, o requisito básico para a disciplina de Matemática é o "Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)". Ocorre que a colação de grau é requisito obrigatório para emissão do Diploma, logo, não é possível atribuir pontuação ao candidato por ato futuro, considerando o período da inscrição estabelecido no Edital.	INDEFERIDO
246293	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 5.19. diz que "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados". A candidata não anexou a FRENTE do seu diploma, não atendendo ao exigido em Edital.	INDEFERIDO
246302	De acordo com o Anexo II do Edital para comprovação de ESPECIALIZAÇÃO o candidato deve apresentar "Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (frente e verso)" ou deve ser apresentada, conforme item 6.10., "Declarações de Conclusão de Curso, se emitidas há menos de 30 (trinta) dias da abertura do PSS". Ocorre que a candidata apresentou uma declaração de conclusão de curso de pós-graduação a qual não foi possível constatar a veracidade do documento, conforme descrita na própria declaração. Portanto, não pode ser considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
246315	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declaração emitida pela Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula. Ainda, de acordo com o Anexo II do Edital, o candidato deveria anexar documentos que comprovassem Exercício profissional de regência em sala de aula. Ocorre que foi anexada CTPS, porém no cargo de "Auxiliar de sala", o qual não corresponde a professor em regência de classe, que mesmo em caso de possível aceitação, a candidata não apresentou declaração, conforme exigido no item 6.15. "Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
246326	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. Ainda, o Edital deixa claro que "6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas".	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
246328	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. Por fim, de acordo com o item 7.5. "A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO".	INDEFERIDO
246571	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Bem como, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". O candidato apresentou apenas a declaração, ausente a CTPS, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. A declaração de vínculo público anexada pelo candidato, não obedece ao item 6.7. "As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos".	INDEFERIDO
246596	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato anexou a CTPS digital, porém descumpriu o item 6.15., ao estabelecer que "Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Logo, o documento apresentado não pode ser considerado para fins de pontuação.	INDEFERIDO
246632	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata anexou a CTPS com todas as suas partes, porém descumpriu o item 6.15., ao estabelecer que "Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Logo, o documento apresentado não pode ser considerado para fins de pontuação.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
246645	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
246686	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ainda, de acordo com o item 6.15. "Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de identificação, bem como não apresentou declaração de vínculo aberto, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
246823	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata anexou a CTPS com ausência da Qualificação civil, bem como descumpriu o item 6.15. "Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Logo, o documento apresentado não pode ser considerado para fins de pontuação. Quanto ao campo "Especialização", a candidata não anexou nenhum documento correspondente ao exigido no Edital.	INDEFERIDO
246901	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
246906	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 5.19. diz que "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados". A candidata não anexou o VERSO do seu diploma, não atendendo ao exigido em Edital.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
246948	De acordo com o item 2. do Edital, o requisito básico para a disciplina de Matemática é o "Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)". Ocorre que a colação de grau é requisito obrigatório para emissão do Diploma, logo, não foi possível atribuir pontuação ao candidato por ato futuro, considerando o período da inscrição, considerando o período da inscrição estabelecido no Edital.	INDEFERIDO
246959	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato anexou a CTPS digital, porém descumpriu o item 6.15., ao estabelecer que "Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Logo, o documento apresentado não pode ser considerado para fins de pontuação.	INDEFERIDO
246984	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
247118	De acordo com o item 2. do Edital, para a disciplina de Polivalente, é requisito básico o "Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)", bem como o item 6.10. diz que "Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, se emitidas há menos de 30 (trinta) dias da abertura do PSS". O candidato apresentou documento datado de 08/08/2012, lapso de tempo considerável para apresentação de Diploma, conforme exigido em Edital ou anexar declaração atualizada de conclusão de curso.	INDEFERIDO
247125	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
247147	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
247198	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ainda, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". O candidato apresentou tão somente a declaração de vínculo privado, não sendo portanto, considerado para fins de pontuação. O Edital é claro ao estabelecer que "5.1. A inscrição dos candidatos implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento futuramente", bem como "5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site".	INDEFERIDO
247219	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. Por fim, de acordo com o item 7.5. "A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO".	INDEFERIDO
247310	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declaração emitida por Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
247316	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
247341	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ocorre que o candidato apresentou tão somente a parte do contrato, ainda que da CTPS digital, não estando anexada as partes da Folha de qualificação civil e identificação, não podendo, portanto, ser considerada para fins de pontuação. O Edital ainda é claro ao estabelecer que "5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site".	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
247370	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Bem como, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". O candidato apresentou apenas a declaração do CEAS, ausente na CTPS, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declarações emitidas pelas Unidades de Ensino, porém, diretores/ Coordenadores/ Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula. Estágio ou trabalhos voluntários não serão considerados, conforme item 6.11.	INDEFERIDO
247409	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ainda, de acordo com o item 6.19. "O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço". A candidata apresentou tão somente contracheque, não sendo considerado, portanto, para fins de pontuação.	INDEFERIDO
247496	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Bem como, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declarações emitidas pelas Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
247522	De acordo com a Observação 1 do Anexo II do Edital "Não serão aceitos, como comprovante de escolaridade: Guias de Transferência, Comprovante de Matrícula ou Histórico Escolar". A candidata apresentou somente Declaração informando que está matriculada no 6º período do curso de Pedagogia, não atendendo, assim, ao previsto em Edital, o qual exigia no item 2. "Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)".	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
247627	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas", bem como, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". Logo, o candidato não comprovou experiência, conforme exigido em Edital, por ter somente apresentado as declarações.	INDEFERIDO
247722	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 5.19. diz que "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados". O candidato não anexou a FRENTE do seu diploma, não atendendo ao exigido em Edital.	INDEFERIDO
247874	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência das Folhas de contrato de trabalho, impossibilitando a verificação de experiência exigida conforme edital.	INDEFERIDO
247878	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ainda, de acordo com o item 6.19. "O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço". O candidato, anexou partes da CTPS digital, porém incompleta, logo, não há como considerar ficha financeiras anexas, isoladamente, sendo desconsideradas para fins de pontuação.	INDEFERIDO
247929	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Bem como, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". O candidato apresentou tão somente a declaração, com ausência da CTPS, sendo, portanto, desconsiderada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
247937	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Bem como, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". O candidato apresentou tão somente a declaração, com ausência da CTPS, sendo, portanto, desconsiderada para fins de pontuação.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
248051	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
248090	De acordo com a Observação 1 do Anexo II do Edital "Não serão aceitos, como comprovante de escolaridade: Guias de Transferência, Comprovante de Matrícula ou Histórico Escolar". A candidata apresentou somente Declaração informando que é aluna regular do curso de Licenciatura em História, não atendendo, assim, ao previsto em Edital, o qual exigia no item 2. "Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)".	INDEFERIDO
248173	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
248208	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. Além da ausência de partes exigidas da CTPS, para vínculos encerrados, a candidata descumpriu o exigido em Edital no item 6.15. "Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas".	INDEFERIDO
248230	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ocorre que, o Edital também é claro ao tratar de vínculos não encerrado na CTPS, ao estabelecer que "6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Assim, o candidato não apresentou a declaração respectiva, não estando em conformidade com edital, não sendo a CTPS considerada, no caso do vínculo com o SISTEMA EDUCACIONAL INTELLECTUS LTDA, para fins de pontuação.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
248275	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ocorre que, o Edital também é claro ao tratar de vínculos não encerrado na CTPS, ao estabelecer que "6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Assim, a candidata não apresentou a declaração respectiva, não estando em conformidade com edital, não sendo a CTPS considerada, nesse caso, para fins de pontuação.	INDEFERIDO
248298	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ocorre que, o Edital também é claro ao tratar de vínculos não encerrado na CTPS, ao estabelecer que "6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Assim, a candidata não apresentou a declaração respectiva, não estando em conformidade com edital, não sendo a CTPS considerada, nesse caso, para fins de pontuação.	INDEFERIDO
245124	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
245134	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 2. do Edital diz que é requisito básico "Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)". O candidato, porém, apresentou "Certificado de participação na Comissão Avaliadora do Processo Seletivo do Programa Jovem Aprendiz da Faculdade Dom Pedro II de Sergipe", não estando, portanto, em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
245135	Aceitas, parcialmente, as alegações da candidata. Quanto ao certificado de pós-graduação o Anexo II do Edital deixa claro que para Especialização devem ser apresentados "Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (frente e verso)", não sendo, portanto, pontuado o Certificado emitido pela REDENTOR, por não especificar a carga horária.	DEFERIDO PARCIALMENTE
245158	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declarações emitidas pelas Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
245180	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. Além da ausência de partes exigidas da CTPS, para vínculos encerrados, a candidata descumpriu o exigido em Edital no item 6.15. "Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas".	INDEFERIDO
245193	De acordo com o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site". Além estabelecer no item 5.4. que "Se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha da lotação, poderá cancelá-la e efetivar nova inscrição, enquanto durar o período destinado para tal".	INDEFERIDO
245197	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declarações emitidas pelas Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
245220	Aceitas, parcialmente, as alegações da candidata. De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declarações emitidas pelas Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	DEFERIDO PARCIALMENTE
245223	Aceitas as alegações da candidata.	DEFERIDO
245256	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ainda, de acordo com o item 6.19. "O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço". A candidata apresentou tão somente rescisão de contrato de trabalho, sem qualquer assinatura que validasse o documento, não sendo considerado, portanto, para fins de pontuação.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
245259	De acordo com o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site". Além estabelecer no item 5.4. que "Se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha da lotação, poderá cancelá-la e efetivar nova inscrição, enquanto durar o período destinado para tal".	INDEFERIDO
245313	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração emitida por Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula. Ainda, de acordo com o Edital "5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site".	INDEFERIDO
245314	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declaração emitida por Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
245420	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Bem como, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". O candidato apresentou apenas a declaração do SESI, ausente na CTPS, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declarações emitidas por Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula. Em consulta ao Setor Pessoal do órgão, foi constatado que a declaração de tempo de serviço foi encaminhada ao e-mail informado pelo candidato, em 10/03/2022, dentro do prazo de inscrições para o presente PSS.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
245429	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declarações emitidas por Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula. De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalhou ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Bem como, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". Logo, foi desconsiderada a declaração da empresa privada "Boa Ideia".	INDEFERIDO
245431	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declarações emitidas por Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
245436	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declarações emitidas por Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
245450	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declarações emitidas por Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
245459	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declarações emitidas por Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula. De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Bem como, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". Logo, foram desconsideradas as declarações de vínculo privado, por não estar acompanhado da CTPS.	INDEFERIDO
245492	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de Qualificação Civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. Ainda, de acordo com o Edital "6.16. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, assim como início e fim de vínculo, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos".	INDEFERIDO
45527	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declarações emitidas por Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
245629	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declarações emitidas por Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
245670	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. Quanto à especialização, de acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 5.19. diz que "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados". O candidato não anexou o VERSO do seu diploma, não atendendo ao exigido em Edital.	INDEFERIDO
245707	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração emitida por Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
245710	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ainda, de acordo com o Edital "6.19. O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço". Logo, os documentos apresentados pela candidata não estão em conformidade com exigido, não sendo considerados para fins de pontuação.	INDEFERIDO
245713	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração emitida por Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
245734	A candidata apresentou declaração sem a data de emissão e por constar a informação até os dias atuais, não é possível aferir o tempo de experiência para fins de pontuação.	INDEFERIDO
245757	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Bem como, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". O candidato apresentou apenas a declaração do SESI, ausente na CTPS, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. Ainda, o candidato de acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site".	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
245772	De acordo com o item 2. do Edital, o requisito básico para a disciplina de Matemática é o "Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)". Ocorre que a colação de grau é requisito obrigatório para emissão do Diploma, logo, não é possível atribuir pontuação ao candidato por ato futuro, levando em consideração o período de inscrição estabelecido no Edital.	INDEFERIDO
245812	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração emitida por Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
245834	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. Quanto à especialização, de acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 5.19. diz que "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados". O candidato não anexou o VERSO do seu diploma, não atendendo ao exigido em Edital.	INDEFERIDO
245877	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou CTPS digital, com vínculos em aberto, e de acordo com o edital "6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Declarações emitidas por Unidades de Ensino, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
245898	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
245901	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou a CTPS com ausência da Folha de Qualificação Civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. Além da ausência de partes exigidas da CTPS, para vínculos encerrados, o candidato descumpriu o exigido em Edital no item 6.15. "Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas".	INDEFERIDO
245927	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Bem como, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". O candidato apresentou apenas a declaração do SESI, ausente na CTPS, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. Ainda, o candidato de acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site".	INDEFERIDO
245958	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ainda, de acordo com o item 6.19. "O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço". O candidato apresentou termo de posse, acompanhado de um aviso de férias, não sendo considerados, portanto, para fins de pontuação. Acietas as alegações do candidato quanto à pós-graduação.	DEFERIDO PARCIALMENTE
245963	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 5.19. diz que "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados". O candidato não anexou o VERSO do seu diploma, não atendendo ao exigido em Edital.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
245986	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Bem como, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". O candidato apresentou apenas a declaração do SESI, ausente na CTPS, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declaração emitida por Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
246058	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração emitida por Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
246063	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração emitida por Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
246074	A pontuação referente às especializações foram devidamente apresentadas no resultado provisório, no total de 6 (seis) pontos.	INDEFERIDO
246095	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declarações emitidas por Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
246097	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declaração, livro de registro de empregados e demonstrativo de pagamento, com a ausência da CTPS. Logo, tais documentos não são considerados para fins de pontuação, haja vista ser obrigatória a apresentação da CTPS. Ainda, de acordo com o item "5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site".	INDEFERIDO
246105	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declarações emitidas por Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula. Foi considerada apenas a declaração emitida pelo Setor Pessoal da Secretaria de Estado da Educação.	INDEFERIDO
246131	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 7.5. "A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO". O candidato não apresentou "Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Matemática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)", conforme exigido no item 2. Do Edital, apresentando, apenas, certificado de pós-graduação.	INDEFERIDO
246155	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata, apesar de ter anexado a CTPS com a parte do contrato, não apresentou de forma completa, estando ausentes a Folha de qualificação civil e de identificação. Logo, a declaração da instituição anexada não poderá substituir partes ausentes da CTPS, já que não há tal previsão no edital, desconsideradas, portanto, para fins de pontuação. Quanto à pós-graduação, de acordo com o edital "5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site".	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
246187	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". De acordo com o item 6.19. "O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço". A candidata apresentou contrato de trabalho e Ficha de Registro Funcional, estando em desconformidade com o edital, não sendo considerados para fins de pontuação.	INDEFERIDO
246209	De acordo com o item 6.10. "Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, se emitidas há menos de 30 (trinta) dias da abertura do PSS". A candidata apresentou documento datado de 12/04/2021.	INDEFERIDO
246216	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração emitida pela Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula. Registro de Funcionário não está entre o rol de documentos que podem ser apresentados como comprovação de experiência pública, sendo, portanto, desconsiderado.	INDEFERIDO
246229	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração emitida pela Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula. Ainda, de acordo com o item 6.19. "O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço". A candidata apresentou contracheques e contrato de trabalho, estando em desconformidade com o edital, não sendo considerados para fins de pontuação. De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Bem como, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". A candidata apresentou apenas a declaração, ausente na CTPS, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
246360	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração emitida pela Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula. Ainda, de acordo com o item 7.5. "A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO".	INDEFERIDO
246383	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
246584	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil, bem como a CTPS digital foi apresentada em partes, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ainda, de acordo com o item 6.19. "O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço". O candidato apresentou apenas o contracheque, estando em desconformidade com o edital, não sendo considerado para fins de pontuação.	INDEFERIDO
246591	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
246648	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Bem como, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". A candidata apresentou apenas a declaração, ausente a CTPS, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
246649	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declarações emitidas pelas Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
246710	Aceitas, parcialmente, as alegações da candidata. De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ainda, de acordo com o item 6.19. "O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço". A candidata apresentou Decreto de nomeação, não sendo considerada para fins de pontuação, bem como, apresentou declarações emitidas por Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	DEFERIDO PARCIALMENTE
246722	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ainda, de acordo com o item 6.19. "O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço". A candidata apresentou apenas o contrato de trabalho, estando em desconformidade com o edital, não sendo considerado, portanto, para fins de pontuação.	INDEFERIDO
246751	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ainda, de acordo com o item 6.19. "O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço". O candidato apresentou apenas o contracheque, estando em desconformidade com o edital, não sendo considerado, portanto, para fins de pontuação.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
246764	Aceitas, parcialmente, as alegações da candidata. De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação, ainda que apresentada em conjunto com a declaração de vínculo não encerrado. Ficha de Registro Funcional não se enquadra entre os documentos exigidos na comprovação de vínculo público. Extrato de Contrato não é capaz de aferir o efetivo tempo de serviço, não sendo considerados para fins de pontuação.	DEFERIDO PARCIALMENTE
246791	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração emitida pela Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
246801	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 5.19. diz que "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados". O candidato não anexou o VERSO do seu diploma, não atendendo ao exigido em Edital.	INDEFERIDO
246802	Aceitas, parcialmente, as alegações da candidata. Foi considerado o título de pós-graduação. De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ocorre que a candidata apresentou tão somente a parte do contrato, não estando anexadas as partes da Folha de qualificação civil e de identificação, não podendo, portanto, ser considerada para fins de pontuação.	DEFERIDO PARCIALMENTE
246805	De acordo com o item 6.18. "No caso de experiência em cooperativa ou associação, a comprovação deverá ser feita mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou VÍNCULO formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, acompanhada necessariamente da comprovação de recebimento das sobras relativas ao último exercício. Caso não haja repartição das sobras, o candidato deverá anexar o balanço social relativo ao último exercício que comprove tal situação". A candidata apresentou apenas declaração, não cumprindo integralmente o estabelecido no Edital.	INDEFERIDO
246831	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ainda, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". A candidata apresentou tão somente a declaração de vínculo privado, não sendo portanto, considerado para fins de pontuação.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
246896	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração emitida pela Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
246951	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ainda, de acordo com o item 6.19. "O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço". A candidata apresentou tão somente contrato, não sendo considerado, portanto, para fins de pontuação.	INDEFERIDO
246977	De acordo com o item 6.7. "As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos". Ainda, de acordo com o item 6.9. "A Comissão poderá considerar as Certidões/Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato DIA/MÊS/ANO), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo trabalhado. Exemplo: Na declaração: "Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998", somente seriam contados os anos 1996 e 1997, pois seriam excluídos o 1995 e 1998, por não ser possível identificar se o candidato laborou esses anos completos". Assim, foram excluídos os anos de 2005 e 2007, sendo contabilizado apenas o ano de 2006.	INDEFERIDO
246988	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou apenas Ficha de Registro Funcional, não estando em acordo com o edital, não sendo, portanto, pontuado. Ainda, "7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO".	INDEFERIDO
247004	Aceitas, parcialmente, as alegações da candidata. De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declarações emitidas por Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	DEFERIDO PARCIALMENTE

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
247046	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Bem como, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". O candidato apresentou apenas declarações de vínculo privado, ausente na CTPS, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declarações emitidas por Unidades de Ensino, porém, Diretores/ Coordenadores/ Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula. Ainda, de acordo com o item 7.5. "A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO".	INDEFERIDO
247092	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declarações emitidas por Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula. Ainda, de acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como de acordo com o item 5.1. "A inscrição dos candidatos implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento futuramente".	INDEFERIDO
247106	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ocorre que o candidato apresentou a CTPS digital, possuindo vínculos em aberto, que, conforme previsto no item 6.15. do Edital "Nos casos em que os vínculos não estão encerrados em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas", as quais não foram apresentadas e, portanto, foram desconsiderados para fins de pontuação.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
247137	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração emitida por Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula, ainda que acompanhada por um contracheque.	INDEFERIDO
247179	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ocorre que a candidata apresentou tão somente a parte do contrato, não estando anexadas as partes da Folha de qualificação civil e de identificação, não podendo, portanto, ser considerada para fins de pontuação. De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração emitida por Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
247187	De acordo com a Observação 1 do Anexo II do Edital "Não serão aceitos, como comprovante de escolaridade: Guias de Transferência, Comprovante de Matrícula ou Histórico Escolar". O candidato apresentou somente Declaração de matrícula em curso de licenciatura, não atendendo ao previsto em Edital, o qual exigia no item 2. "Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura plena em Arte: Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, Cinema, Desenho ou Arte Educação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	INDEFERIDO
247194	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como de acordo com o item 6.10. "Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, se emitidas há menos de 30 (trinta) dias da abertura do PSS". A candidata apresentou declaração data de 02/10/2020, não atendendo ao exigido no Edital.	INDEFERIDO
247195	De acordo com o item 2. do Edital, na disciplina de Artes, é requisito o "Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura plena em Arte: Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, Cinema, Desenho ou Arte Educação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)". A candidata anexou Diploma que confere o título de "Tecnóloga em Design Gráfico", não correspondendo ao exigido em Edital.	INDEFERIDO
247223	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 5.19. diz que "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados". A candidata não anexou o VERSO do seu diploma, não atendendo ao exigido em Edital.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
247278	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração emitida por Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
247306	Aceitas, parcialmente, as alegações da candidata. Quanto ao certificado de pós- graduação e ao Diploma de Mestrado, a candidata não apresentou verso de ambos os documentos, não sendo possível atribuir a pontuação, conforme previsto no item 5.19. "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados".	DEFERIDO PARCIALMENTE
247328	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou apenas documento de Registro de Funcionário, estando em desconformidade com o edital e não sendo considerado para fins de pontuação.	INDEFERIDO
247378	De acordo com o item 6.11. "Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, NÃO serão considerados Títulos". De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Bem como, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". O candidato apresentou apenas declarações de vínculo privado, com ausência da CTPS, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. Em caso de experiência profissional como autônomo, o candidato deveria anexar documentos que atendessem ao item 6.16 do Edital.	INDEFERIDO
247415	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração emitida pela Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
247455	De acordo com o item 2 do Edital, para a disciplina Polivalente, é requisito o "Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)", bem como, de acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site". A candidata, porém, anexou apenas, no campo da Curso de Nível Superior, declaração de matrícula em curso de pós-graduação, não atendendo ao exigido no Edital.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
247483	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Bem como, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". A candidata apresentou apenas declarações de vínculo privado, com ausência da CTPS, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração emitida por Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula. Foi desconsiderada declaração do PROJOVEM por não atender ao item 6.7. "As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.	INDEFERIDO
247484	De acordo com a observação 1 constante no Anexo II do Edital "Não serão aceitos, como comprovante de escolaridade: Guias de Transferência, Comprovante de Matrícula ou Histórico Escolar". A candidata apresentou apenas o histórico, estando, portanto, em desconformidade com o Edital.	INDEFERIDO
247488	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de Qualificação Civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
247739	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ainda, de acordo com o item 6.19. "O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço". A candidata apresentou tão somente contrato de trabalho, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerado para fins de pontuação.	INDEFERIDO
247753	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata, apesar de ter anexado a CTPS digital, não apresentou de forma completa que conste a identificação. Logo, a declaração não poderá substituir partes ausentes da CTPS, estando, portanto, em desconformidade com o edital e não sendo considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
247759	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
247769	De acordo com o Edital, o item 6.16. diz que "No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas, assim como início e fim de vínculo, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos". O candidato apresentou apenas Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, estando em desconformidade com o edital e não sendo considerado para fins de pontuação.	INDEFERIDO
247790	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declarações emitidas pelas Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
247846	De acordo com o item 2 do Edital, para a disciplina de Língua Portuguesa, é requisito o "Diploma, devidamente registrado, de curso superior de licenciatura plena em Língua Portuguesa, Letras Português- Inglês, Letras Português-Francês, Letras Português/Espanhol ou Letras Português/qualquer 2ª língua, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)", bem como a Observação 1 do Anexo II deixa claro que "Não serão aceitos, como comprovante de escolaridade: Guias de Transferência, Comprovante de Matrícula ou Histórico Escolar". A candidata apresentou somente Declaração de matrícula em curso de licenciatura, não atendendo ao previsto em Edital.	INDEFERIDO
247885	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
247897	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declaração emitida pela Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
247909	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de Identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
247931	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ainda, de acordo com o item 6.19. "O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço". O candidato apresentou apenas contrato de trabalho com o ente público, não sendo considerado para fins de pontuação. Foi considerado apenas o vínculo privado, por estar em conformidade com o item 6.12. do Edital.	INDEFERIDO
248033	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declaração emitida por Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
248064	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de Identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
248086	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de Identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
248094	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração emitida por Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula. A declaração emitida pelo município de Umbaúba não está datada, impossibilitando a sua análise e pontuação. Ainda, de acordo com o Edital, "7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO", logo, não pode o candidato apresentar documento retificando o anteriormente anexado.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
248098	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou CTPS com ausência da identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
248109	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Bem como, o Edital deixa claro que 6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". Logo, a declaração do colégio Expoente, não pode ser considerado para fins de pontuação. Quanto ao último período laborado na Prefeitura de Itabaiana, coincide com o período laborado junto à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, e, de acordo com o item 6.8. "Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes, exercidos em outro CNPJ".	INDEFERIDO
248177	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ocorre que, o Edital também é claro ao tratar de vínculos não encerrado na CTPS, ao estabelecer que "6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Assim, a candidata não apresentou a declaração respectiva, não estando em conformidade com edital, não sendo a CTPS considerada, nesse caso, para fins de pontuação.	INDEFERIDO
248202	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declarações emitidas pelas Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
248228	Aceitas as alegações do candidato. Quanto à experiência privada, declaração isolada de tempo de serviço não poderá ser considerada, conforme item 6.13. Quanto à experiência pública Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, ferindo assim item 6.14.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
248234	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou Registro de funcionário, o qual não corresponde ao solicitado como comprovação de experiência de caráter público, não sendo, portanto, considerado para fins de pontuação.	INDEFERIDO
248235	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração emitida pela Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula, bem como, de acordo com o item 6.19. O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço.	INDEFERIDO
248245	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação, ainda que apresentada a declaração de vínculo não encerrado, o Edital não estabeleceu que a apresentação da declaração supriria a ausência de partes da CTPS.	INDEFERIDO
248268	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site". Assim, para fins de comprovação de experiência privada, o item 6.12. do Edital é claro ao dizer que "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Logo, A CTPS apresentada pelo candidato, por ausência da QUALIFICAÇÃO CIVIL, não foi considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
248283	De acordo com o item 6.7. "As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos". A candidata apresentou documento público sem o padrão exigido, não sendo considerado para fins de pontuação. Quando da experiência como autônomo, o Edital deixa claro no item 6.16. que "No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, assim como início e fim de vínculo, afim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos". Nesse caso, a candidata apresentou somente o contrato, não sendo contabilizado o período por estar em desconformidade com o Edital. No que tange à experiência privada, resta claro no Edital que "6.13. SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação".	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
248305	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
245311	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ainda, de acordo com o item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas. O candidato apresentou a CTPS com vínculo em aberto sem apresentar a respectiva declaração, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
245372	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO
245408	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declaração emitida pela Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo considerada, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
245458	De acordo com o item 6.10. diz que "Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, se emitidas há menos de 30 (trinta) dias da abertura do PSS". O candidato apresentou documento datado de 16/12/2020, lapso de tempo considerável para apresentação de Diploma, conforme exigido em Edital ou anexar declaração atualizada de conclusão de curso.	INDEFERIDO
245605	De acordo com o item 6.11. do edital "Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, NÃO serão considerados Títulos". Logo, período exercido pela UFS não foi considerado para fins de pontuação. De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato não apresentou documento que atendessem ao edital.	INDEFERIDO
245838	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declaração da Diretoria Regional de Educação, não correspondendo ao órgão CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
245967	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declaração da Diretoria Regional de Educação, não correspondendo ao órgão CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, bem como o certificado apresentado pela Universidade Federal de Sergipe e o CNIS, não atende ao previsto no item acima citado. Quanto aos vínculos constantes na CTPS, não foram considerados os períodos concomitantes, conforme item 6.8. do Edital. A atuação como orientador não é experiência profissional de regência em sala de aula.	INDEFERIDO
246066	De acordo com o item 6.7. "As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos". O candidato não apresentou declaração no formato exigido, impossibilitando a contagem de tempo de experiência para fins de atribuição de pontuação.	INDEFERIDO
246148	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. Foram desconsideradas as declarações de experiência privada apresentadas, sem constar na CTPS, haja vista estar em desconformidade com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". Ainda, de acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declaração emitida por Unidade de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO
246210	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como o item 5.18. dis que "Os arquivos ilegíveis ou digitalizados faltando partes serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação correspondente. O candidato é responsável pela qualidade dos arquivos anexados". O candidato apresentou documentos ilegíveis que comprovem a experiência profissional, não sendo considerados para fins de pontuação.	INDEFERIDO
246250	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declarações emitidas pelas Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
246554	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ainda, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". O candidato apresentou tão-somente a declaração de empresa Privada, não podendo ser considerada, por estar em desconformidade com o edital.	INDEFERIDO
246603	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declarações emitidas pelas Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula. Ainda, De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato não apresentou CTPS completa, estando ausentes a Folha de qualificação civil e de Identificação, indo de encontro ao previsto em Edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. Por fim, quanto às especializações, de acordo com o item 7.5. "A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO", não sendo possível anexar novo documento.	INDEFERIDO
246770	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato não apresentou CTPS completa, estando ausentes a Folha de qualificação civil e de Identificação, indo de encontro ao previsto em Edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação. Quanto ao certificado de pós-graduação, o candidato apresentou documento incompleto, conforme item 6.2. do Edital.	INDEFERIDO
246780	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou a CTPS com ausência da Folha de qualificação civil e de identificação, estando em desconformidade com o edital, não sendo, portanto, considerada para fins de pontuação.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
247059	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou a CTPS sem a parte da QUALIFICAÇÃO CIVIL, logo, está em desconformidade com o Edital. Quanto ao vínculo público, de acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declarações assinadas por Diretores/Coordenadores/Secretários Unidades de Ensino, os quais não são parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, sendo desconsideradas, portanto, para fins de pontuação.	INDEFERIDO
247177	De acordo com o Anexo II do Edital, o candidato deveria comprovar "Participação como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual". Porém, a candidata apresentou declaração de participação nas eleições do conselho, como presidente, mas não declara que a mesma foi membro do conselho da Unidade de Ensino, indo, portanto, de encontro ao previsto em Edital.	INDEFERIDO
247411	De acordo com o item 5.17. "É vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo". O candidato, apesar de apresentar a CTPS no campo "Documento Oficial", não foi considerado para fins de pontuação no campo "Experiência de Sala de Aula", por estar em desconformidade com o Edital.	INDEFERIDO
247557	De acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site", bem como de acordo com o item 6.10. "Somente serão aceitas Declarações de Conclusão de Curso, se emitidas há menos de 30 (trinta) dias da abertura do PSS". A candidata apresentou declaração data de 29/12/2021, não atendendo ao exigido no Edital.	INDEFERIDO
247573	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declarações emitidas pelas Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula. De acordo, ainda, com o item 7.5. "A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO", não sendo possível retificar o documento inicialmente apresentado.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
247615	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declarações emitidas pelas Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula. De acordo, ainda, com o item 7.5. "A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO", não sendo possível retificar o documento inicialmente apresentado.	INDEFERIDO
247624	Aceitas, parcialmente, as alegações do candidato. Foram desconsiderados os períodos concomitantes, conforme item 6.8. do Edital. Quanto ao Certificado de pós-graduação, o item 5.19. diz que "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados", bem como, de acordo com o item 5.3. "O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site". Logo, por ter o candidato apresentado apenas a frente do certificado, não foi considerado para fins de pontuação.	DEFERIDO PARCIALMENTE
247709	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou atuação Como Coordenadora Municipal do Programa Alfabetizar Pra Valer, não correspondendo a Exercício profissional em sala de aula, bem como as declarações das assinadas por Diretores/Coordenadores/Secretários Unidades de Ensino não são CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, sendo desconsideradas para fins de pontuação. Quanto ao vínculo com o Educandário São Miguel e ao Centro Educacional Maruinense, "Somente a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, não será considerada para fins de pontuação", conforme item 6.13, devendo constar OBRIGATORIAMENTE, a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (FOLHA DE QUALIFICAÇÃO CIVIL, DE IDENTIFICAÇÃO, CONTRATO DE TRABALHO E SUAS ALTERAÇÕES), em atendimento ao item 6.12. do Edital. Em se tratando de comprovação do Conselho escolar, a candidata não apresentou documento que comprovasse Participação como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual, apresentando apenas um certificado de participação em curso de capacitação para conselheiros no Município.	DEFERIDO PARCIALMENTE
247926	Aceitas, parcialmente, as alegações da candidata, sendo desconsiderados, ainda, o período concomitante, conforme item 6.8 do Edital. Quanto ao vínculo privado, a apresentação da CTPS, com todas as suas partes (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) é obrigatória, conforme descrito no item 6.12, como também de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". Logo, não foram considerados os períodos junto à SEMEAR e ao IDFG.	DEFERIDO PARCIALMENTE
245521	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". O candidato apresentou declarações emitidas por Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
245523	Aceitas, parcialmente, as alegações do candidato. Um dos documentos apresentados corresponde à Curso de Extensão, "Aperfeiçoamento", não sendo pós-graduação strictu sensu. Logo não atende ao exigido no Edital.	DEFERIDO PARCIALMENTE
246245	De acordo com o item 6.19. "O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço". O candidato anexou apenas contrato de trabalho, estando em desacordo com o previsto no Edital. Quanto ao Diploma de Doutorado, a candidata apresentou tão somente a frente do mesmo, indo de encontro ao item 5.19., qual seja, "Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados". Logo, não foi considerado para fins de pontuação.	INDEFERIDO
247212	De acordo com o item 6.12. do Edital "A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) e poderá ser acompanhada de Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". Ainda, de acordo com o item 6.13. "SOMENTE a apresentação da Certidão/Declaração de tempo de serviço, que trate de experiência profissional de caráter privado, não será considerada para fins de pontuação". A candidata apresentou tão-somente a declaração de empresa Privada (Escola Mágica do Saber), não podendo ser considerada, por estar em desconformidade com o edital. De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declaração assinada por Diretores/Coordenadores/Secretários Unidades de Ensino, as quais não são CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, sendo desconsideradas para fins de pontuação. Quanto à declaração da Comunidade Católica Bom Pastor, o candidato não atendeu ao exigido no item 6.18.	INDEFERIDO
259356	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
254184	O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
257958	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
245527	De acordo com o item 6.14. "A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas". A candidata apresentou declarações emitidas por Unidades de Ensino, porém, Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade, não sendo consideradas, portanto, para fins de pontuação como Experiência em sala de aula.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
262279	De acordo com o anexo II do Edital, Obs. 1. “Não serão aceitos, como comprovante de escolaridade: Guias de Transferência, Comprovante de Matrícula ou Histórico Escolar.” A candidata anexou documento que declara que a mesma está matriculada no curso e ainda colará grau.	INDEFERIDO
254127	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253835	De acordo com o item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
252534	De acordo com o item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253016	De acordo com item 5.17, é vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo.	INDEFERIDO
253453	De acordo com item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
252893	Aceita as alegações do candidato.	DEFERIDO
253472	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253518	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
251799	De acordo com item 6.19. O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço.	INDEFERIDO
253846	O candidato deve se atentar para o fato de que, uma vez confirmada a inscrição, não poderá anexar mais nenhum documento.	INDEFERIDO
252671	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
252696	De acordo com o 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
251893	Aceita as alegações da candidata, não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	DEFERIDO PARCIALMENTE
253921	Aceita as alegações da candidata, não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	DEFERIDO PARCIALMENTE
251602	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. No campo da Especialização não foi anexado nenhum certificado.	INDEFERIDO
253962	Aceita as alegações da candidata.	DEFERIDO
253531	O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
251649	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão	INDEFERIDO
253538	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão	INDEFERIDO
250906	De acordo com item 5.17, é vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo.	INDEFERIDO
253381	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. De acordo com o item 6.7. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO.	INDEFERIDO
253896	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	DEFERIDO PARCIALMENTE
253838	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH, não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253726	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. De acordo com o Anexo II - QUADRO DE TÍTULOS -ESPECIALIZAÇÃO - Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC (frente e verso). Anexou um Certificado de 40hs.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
251453	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão	INDEFERIDO
251728	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão	INDEFERIDO
251782	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
252108	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. De acordo com o item 6.7. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.	INDEFERIDO
254079	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
251955	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
251972	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH, não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
252438	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
252248	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. De acordo com item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
253349	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
252948	Aceita as alegações do candidato.	DEFERIDO
253056	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação, não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
252257	Aceita as alegações da candidata. Quanto ao questionamento da pós graduação, informamos que no campo da Especialização é indicada a quantidade de certificados anexados e validados, e o sistema calcula a pontuação devida.	DEFERIDO PARCIALMENTE
253390	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
251810	Aceita as alegações da candidata.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
253745	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH, não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
251814	Aceita as alegações do candidato.	DEFERIDO
253746	Aceita as alegações do candidato.	DEFERIDO
249132	De acordo com o item com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata não anexou CTPS, apenas declaração, não estando portanto em conformidade com o edital.	INDEFERIDO
256279	A comprovação de experiência tem que ter o conteúdo esperado, mas também o formato exigido pelo edital. Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. O candidato não anexou a CTPS para comprovação do vínculo privado. Aceitas as alegações quanto ao vínculo público	DEFERIDO PARCIALMENTE
252278	De acordo com item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
252667	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
252044	O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
252537	O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação, não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
252038	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
252138	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253338	Aceita as alegações do candidato.	DEFERIDO
254066	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253289	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. De acordo com item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados.	INDEFERIDO
254663	A declaração emitida e assinada pelo responsável do RH do órgão informa tempo laborado nos “anos de, 2014, 2015, 2016 e 2017”, sem tão pouco mencionar a formatação de DIA/MÊS/ANO exigida pelo item 6.7. Entretanto, foram aceitas a comprovação para o tempo laboral de 01/10/2018 a 15/12/2018 e 01/03/2019 a 30/11/2019.	DEFERIDO PARCIALMENTE
250884	De acordo com item 5.17, é vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo. Não anexou experiencial profissional.	INDEFERIDO
256492	Aceitas as alegações do candidato	DEFERIDO
253801	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão	INDEFERIDO
255299	A declaração de experiência apresentada foi emitida e assinada por um técnico administrativo do órgão onde aconteceu o vínculo. Entretanto o item 6.14 exige que a emissão seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, assinada pelo seu responsável.	INDEFERIDO
252758	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. De acordo com item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
252141	Aceitas as alegações do candidato.	DEFERIDO
254348	Aceitas as alegações do candidato	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
255745	Não consta nenhum anexo no campo de Especialização <i>Latu Sensu</i> . Candidato. Após finalização das inscrições, edital também previu um período de impugnação de lista para que os candidatos analisassem a lista de inscritos para verificar se o número de anexos confere com o que foi apresentado no ato da inscrição, além de outras conferências.	INDEFERIDO
251498	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. De acordo com item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
253485	Aceita as alegações da candidata, O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	DEFERIDO PARCIALMENTE
251534	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
251797	O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253469	A candidata não apresentou. De acordo com o item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
251757	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
254044	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
254380	Declaração de conclusão de Especialização <i>Latu Sensu</i> foi emitida em 2018, ferindo o item 6.10 deste edital. Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. O candidato não anexou a folha de qualificação civil da CTPS e nem a declaração da unidade comprovando a permanência do vínculo não encerrado, conforme exige o item 6.15	INDEFERIDO
252125	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, Declarações constando CNPJ.	INDEFERIDO
252094	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
252552	Aceita as alegações da candidata.	DEFERIDO
258679	Aceitas as alegações quanto ao vínculo público. Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. O candidato não anexou a folha de identificação da CTPS.	DEFERIDO PARCIALMENTE
253550	Aceita as alegações do candidato.	DEFERIDO
259595	Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. O candidato não anexou a CTPS para comprovação do vínculo privado. A declaração de experiência apresentada foi emitida pela unidade escolar onde acontece o vínculo, assinada pela gestora escolar. Entretanto o item 6.14 exige que a emissão seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não sendo possível considerar a unidade escolar tal setor.	INDEFERIDO
250956	De acordo com o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site. Não foi anexada nenhuma Declaração Estado de Sergipe.	INDEFERIDO
254601	Para comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. O candidato apresentou apenas contratos com a Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas. Os documentos anexados tão somente não atenderam aos moldes exigidos pelo edital, que são os critérios usados na avaliação de todas as inscrições, como se exige também em item 6.19.	INDEFERIDO
252265	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. De acordo com item 5.17, é vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo. Não anexou Declaração de Participação como membro de Conselho Escolar de Unidade de Ensino da Rede Pública Estadual.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
254407	Para comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. O candidato apresentou declaração emitida pela unidade escolar onde aconteceu o vínculo, assinada pela gestora escolar. Entretanto o item 6.14 exige que a emissão seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não sendo possível considerar a unidade escolar tal setor.	INDEFERIDO
259760	A comprovação de experiência tem que ter o conteúdo esperado, mas também o formato exigido pelo edital. Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. O candidato não anexou a CTPS para comprovação do vínculo privado.	INDEFERIDO
256687	Para comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. O candidato apresentou declaração emitida pela unidade escolar onde aconteceu o vínculo, assinada pela gestora escolar. Entretanto o item 6.14 exige que a emissão seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não sendo possível considerar a unidade escolar tal setor.	INDEFERIDO
257023	Para comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. O candidato apresentou declaração emitida pela unidade escolar onde aconteceu o vínculo, assinada pela gestora escolar. Entretanto o item 6.14 exige que a emissão seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não sendo possível considerar a unidade escolar tal setor. Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. O candidato não anexou a CTPS para comprovação do vínculo privado.	INDEFERIDO
256175	Para comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. O candidato apresentou declaração emitida pela unidade escolar onde aconteceu o vínculo, assinada pela gestora escolar. Entretanto o item 6.14 exige que a emissão seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não sendo possível considerar a unidade escolar tal setor.	INDEFERIDO
256400	Não é possível anexar nenhum documento durante a fase recursal, de acordo com o item 7.5 deste edital.	INDEFERIDO
252928	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
252547	O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
254271	Para comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. O candidato apresentou declaração emitida pela unidade escolar onde aconteceu o vínculo, assinada pela gestora escolar. Entretanto o item 6.14 exige que a emissão seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não sendo possível considerar a unidade escolar tal setor.	INDEFERIDO
251559	A candidata não anexou certificado de conclusão de Curso de Especialização. Os 2 ANEXOS correspondem ao Diploma em Licenciatura Portuguesa e documento oficial com foto.	INDEFERIDO
252494	O candidato não apresentou o verso do certificado/Diploma de especialização. De acordo com o item 5.19 - Diplomas e certificados devem ser apresentados com frente e verso.	INDEFERIDO
252579	O candidato não apresentou a CTPS. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. E de acordo com o item 5.3 - O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
252150	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação - De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
257087	Para comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. O candidato apresentou declaração emitida pela unidade escolar onde aconteceu o vínculo, assinada pela gestora escolar. Entretanto o item 6.14 exige que a emissão seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não sendo possível considerar a unidade escolar tal setor. Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. O candidato não anexou a folha de identificação e a de qualificação civil da CTPS para comprovação do vínculo privado, apenas uma folha de contrato com vínculo não encerrado, ferindo também o item 6.15	INDEFERIDO
259869	A experiência em vínculo privado anexada se deu em cargo de auxiliar de desenvolvimento e não como professor em regência de classe, conforme exige o Anexo II. Quanto às declarações de vínculos públicos, uma foi assinada pelo gestor escolar e outra pelo técnico administrativo da SEMED do órgão. Entretanto, o item 6.14 exige que a emissão seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não sendo possível considerar a unidade escolar tal setor ou um técnico administrativo o responsável por este setor.	INDEFERIDO
253072	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação - De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
252213	O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253677	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253884	O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
254939	Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. O candidato não anexou a CTPS para comprovação do vínculo privado.	INDEFERIDO
259025	Aceitas as alegações quanto à Especialização. Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. O candidato não anexou a folha de identificação e nem a de qualificação da CTPS para comprovação do vínculo privado. A declaração do IFS constitui uma participação de curso com carga horária de 20h.	DEFERIDO PARCIALMENTE
253041	O candidato não apresentou a CTPS. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253990	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
257010	Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. O candidato não anexou a folha de identificação e nem a de qualificação da CTPS para comprovação do vínculo privado.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
253047	A candidata não apresentou todas as declarações emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
252989	Declaração anexada não consta endereço, CNPJ. De acordo com item 6.7. As Certidões/Declarações de que tratam o item 6.1 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço. E de acordo com o item 5.3 - O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
252274	O candidato não apresentou o verso do certificado/Diploma de especialização. De acordo com o item 5.19 - Diplomas e certificados devem ser apresentados com frente e verso. De acordo com 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
251876	O candidato não apresentou a CTPS. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
252467	O candidato não apresentou a CTPS. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. E de acord com o item 5.3 - O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
253857	A candidata não apresentou a CTPS. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
254508	Para comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. O candidato apresentou apenas contratos com a Prefeituras Municipais. Os documentos anexados tão somente não atenderam aos moldes exigidos pelo edital, que são os critérios usados na avaliação de todas as inscrições, como se exige também em item 6.19.	INDEFERIDO
252209	A candidata não apresentou a CTPS. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
252541	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH .De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
251925	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH .De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
252017	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH .De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253687	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH .De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
252170	Aceita as alegações da candidata.	DEFERIDO
251622	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil . De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH referente ao período 15/04/2014 a 22/07/2018 e de acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.Aceita a legação do candidato referente a Certidão nº 2429 de 16/08/2018.	DEFERIDO PARCIALMENTE
253004	O candidato não apresentou a FRENTE do certificado/Diploma de especialização. De acordo com o item 5.19 - Diplomas e certificados devem ser apresentados com frente e verso.	INDEFERIDO
251998	O candidato não apresentou o VERSO do certificado/Diploma de especialização. De acordo com o item 5.19 - Diplomas e certificados devem ser apresentados com frente e verso.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
253066	O candidato não apresentou a declaração de vínculo ativo. E de acordo com o item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas. E de acordo com o item 7.5. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, SOMENTE SENDO POSSÍVEL EXPLICITAR AS RAZÕES DO RECURSO.	INDEFERIDO
251887	A candidata não apresentou o verso do certificado/Diploma de especialização. De acordo com o item 5.19 - Diplomas e certificados devem ser apresentados com frente e verso.	INDEFERIDO
254816	Candidato não anexou nenhum documento no campo de Curso de Nível Superior com a certificação MÍNIMA exigida no quadro de Requisitos Básicos, em item 2 deste edital, frente e verso como exigido no item 5.19	INDEFERIDO
255407	Aceitas as alegações quanto à comprovação de experiência com a Prefeitura Municipal de Brejo Grande. A declaração emitida pela unidade escolar estadual foi emitida e assinada pelo gestor da unidade. Para comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	DEFERIDO PARCIALMENTE
252464	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH .De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
258807	Aceitas as alegações quanto ao campo Mestrado. Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. O candidato não anexou a folha de qualificação da CTPS para comprovação do vínculo privado.	DEFERIDO PARCIALMENTE
255424	Para comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. O candidato apresentou declaração emitida pela unidade escolar onde aconteceu o vínculo, assinada pelo secretário escolar.	INDEFERIDO
252539	Aceita as alegações da candidata.	DEFERIDO
252339	De acordo com item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
251903	De acordo com item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
251823	NÃO APRESENTOU O DIPLOMA DE CONCLUSÃO DE CURSO.	INDEFERIDO
256622	Aceitas as alegações do candidato acerca do período informado de 01/04/2021 a 31/12/2021, mas não podem ser considerados meses ou períodos concomitantes de diferente CNPJ, de acordo com item 6.8	DEFERIDO PARCIALMENTE
254581	Candidato apresentou apenas a frente do diploma de licenciatura, mas o verso também é uma exigência do item 5.19.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
255759	A declaração de experiência apresentada foi emitida pela unidade escolar onde acontece o vínculo, assinada pela gestora escolar. Entretanto o item 6.14 exige que a emissão seja feita pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão, não sendo possível considerar a unidade escolar tal setor.	INDEFERIDO
254932	Não é possível anexar nenhum documento durante a fase recursal, de acordo com o item 7.5 deste edital.	INDEFERIDO
251486	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH, não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
252225	Conforme item 6.2, não serão aceitas declarações de cursos a concluir;	INDEFERIDO
255189	Aceitas as alegações do candidato	DEFERIDO
253716	Aceita as alegações da candidata.	DEFERIDO
253130	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
255723	Candidato apresentou apenas a frente do diploma de licenciatura, mas o verso também é uma exigência do item 5.19.	INDEFERIDO
253374	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
252304	De acordo com item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados.	INDEFERIDO
252673	Aceita as alegações da candidata, não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	DEFERIDO PARCIALMENTE

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
251854	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
255056	Quanto à comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. A declaração de experiência apresentada foi emitida pela Diretoria Regional 08, quando este órgão (SEDUC) possui um Departamento de Recursos Humanos.	INDEFERIDO
254765	Aceitas as alegações do candidato	DEFERIDO
252753	Não anexou Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Licenciatura.	INDEFERIDO
253876	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
256336	Para comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. O candidato apresentou apenas contratos com a Prefeitura Municipal, ferindo também o item 6.19	INDEFERIDO
252194	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
254576	Declaração anexada pelo candidato atesta que está regularmente matriculado no curso e que completou mais de 80% dos créditos, porém não informa colação de grau. Sendo assim, fere os itens 6.2. 6.10 e Anexo II deste edital	INDEFERIDO
252549	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
250992	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253143	De acordo com o item 6.11. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, NÃO serão considerados Títulos; no campo de Especialização não foi anexado nenhum certificado.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
253642	A pontuação foi feita através da CTPS.	INDEFERIDO
253939	O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
251596	De acordo com o item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Não foi anexado a DECLARAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO NO DISTRITO FEDERAL.	INDEFERIDO
252868	Sem recurso.	
254719	A declaração apresentada para atestar conclusão de Especialização Lato Sensu foi emitida em 22/11/2021. Não serão aceitas as declarações/atas de Conclusão de Curso quando estas forem emitidas há mais de 30 dias de abertura deste PSS (07/03/2022), de acordo com item 6.10 e Anexo II. Em relação à comprovação de experiência em setor privado, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de TODAS as partes da CTPS, não havendo a obrigatoriedade de declarações, a menos que se trate de vínculos não encerrados. O candidato não anexou a CTPS para comprovação do vínculo privado.	INDEFERIDO
253777	A declaração da Prefeitura Municipal de Aracaju está sem assinatura, porém não é validada. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253242	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
254188	De acordo com o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site. Diploma anexado não habilita para área pretendida.	INDEFERIDO
253717	De acordo com o item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253724	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
251547	De acordo com item 6.15. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, TAMBÉM, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
257042	Foram pontuadas aquelas declarações que atestam vínculo público que atendem ao item 6.14 deste edital, desconsiderando tempo concomitante, de acordo com item 6.8.	DEFERIDO PARCIALMENTE
251932	Aceita as alegações da candidata.	DEFERIDO
253393	Não anexou Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Nível Superior em Licenciatura. De acordo com item 5.17, é vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo.	INDEFERIDO
255979	É exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de todas as partes da CTPS. O candidato não apresentou a qualificação civil.	INDEFERIDO
252869	De acordo com item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
253215	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
256755	Neste edital, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de todas as partes da CTPS. O candidato não apresentou a folha de identificação e a qualificação civil.	INDEFERIDO
250926	O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
253587	De acordo com o item 6.16. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, assim como início e fim de vínculo, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos.	INDEFERIDO
254000	De acordo com item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
256485	Candidato apresentou declaração emitida pela unidade escolar assinada pelo gestor escolar e também apresentou uma declaração oriunda da Secretaria Municipal da Educação de Santo Amaro das Brotas, informando apenas os anos em que esteve vinculado. Ambas não estão em conformidade com os itens 6.14 e 6.7.	INDEFERIDO
256837	Candidata apresentou declaração emitida pela unidade escolar assinada pelo gestor escolar e também apresentou uma declaração oriunda da Secretaria Municipal da Educação de Santo Amaro das Brotas, informando apenas os anos em que esteve vinculado. Ambas não estão em conformidade com os itens 6.14 e 6.7.	INDEFERIDO
259549	Candidata apresentou declaração emitida pela unidade escolar assinada pelo gestor escolar e também apresentou uma declaração oriunda da Secretaria Municipal da Educação de Santo Amaro das Brotas, informando apenas os anos em que esteve vinculado. Ambas não estão em conformidade com os itens 6.14 e 6.7.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
258932	Neste edital, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de todas as partes da CTPS. O candidato não apresentou a folha de identificação e a qualificação civil.	INDEFERIDO
251826	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	INDEFERIDO
256815	Neste edital, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de todas as partes da CTPS. O candidato não apresentou a folha de identificação e nem a da qualificação civil. Não é possível anexar nenhum documento durante a fase recursal, de acordo com o item 7.5 deste edital.	INDEFERIDO
256793	Declaração de conclusão licenciatura foi emitida em 17/12/2021, ferindo o item 6.10 e Anexo II deste edital.	INDEFERIDO
253960	De acordo com o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
253342	De acordo com o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
252059	Não anexou Diploma ou Certificado de conclusão de Curso de Nível Superior. De acordo com o item 5.3. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para formalização de sua inscrição, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, pois o candidato é responsável pela qualidade e quantidade de documentos a ser anexado no site.	INDEFERIDO
252732	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
251059	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
254728	Sobre a comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, com todas as suas partes, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. As declarações de experiência apresentadas foram emitidas pelas unidades escolares, onde aconteceu o vínculo laboral, assinadas pelos gestores e secretários escolares, quando deveriam ter sido emitidas pelo Departamento de Recursos Humanos da SEDUC, pois unidades escolares não podem ser consideradas tal setor.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AValiação RECURSO	RESULTADO
252434	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
257088	Não é possível inferir as informações contidas no diploma anexado. Arquivos ilegíveis ou incompletos serão desconsiderados, conforme item 5.18	INDEFERIDO
254190	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
251775	Aceita as alegações do candidato, no campo de Especialização não foi anexado nenhum certificado.	DEFERIDO PARCIALMENTE
251521	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
254166	O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253186	Aceita as alegações do candidato, O candidato não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	DEFERIDO PARCIALMENTE
256826	Aceitas as alegações do candidato	DEFERIDO
258694	Sobre a comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, com todas as suas partes, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. A declaração de experiência no município de Pão de Açúcar foi emitida pela unidade escolar, onde aconteceu o vínculo laboral, assinada pelo gestor escolar, quando deveria ter sido emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da SEDUC, pois unidades escolares não podem ser consideradas tal setor.	INDEFERIDO

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
250872	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. De acordo com item 5.19. Diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com FRENTE e VERSO, sob pena de não serem aceitos e avaliados;	INDEFERIDO
259389	No campo de Curso de Nível Superior, a candidate anexou certificados de Especialização Latu Sensu. Mas a exigência mínima neste campo é de licenciatura na área da regência pleiteada. É vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao campo solicitado, conforme item 5.17;	INDEFERIDO
253730	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
253979	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação, não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
254239	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
256601	Aceitas as alegações acerca da comprovação vinculada ao município de Porto da Folha. Quanto ao Município de Canindé do São Francisco, a candidate apenas anexou um contrato isolado, em não conformidade com o item 6.19	DEFERIDO PARCIALMENTE
251058	A candidata não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
252870	Aceita as alegações da candidata, De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.	DEFERIDO PARCIALMENTE

INSCRIÇÃO	AVALIAÇÃO RECURSO	RESULTADO
254452	Candidato apresentou histórico de conclusão de curso e uma declaração de conclusão emitida em 2018, em não conformidade com os itens item 6.10 e Anexo II	INDEFERIDO
252335	A candidata não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação, não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	INDEFERIDO
254287	Neste edital, é exigência do item 6.12 a apresentação obrigatória de todas as partes da CTPS. O candidato não apresentou a folha de identificação e a qualificação civil. A declaração de experiência com a UFS não informa tempo laboral em conformidade com o item 6.7 com dia/mês/ano, mas apenas semestre.	INDEFERIDO
255406	A comprovação de vínculos públicos, o item 6.14 deste certame permite duas maneiras, apenas. Uma é através da CTPS, nos mesmos moldes do item 6.12, e outra, através de apresentação de declaração emitida pela CENTRAL de Recursos Humanos do órgão. A declaração de experiência apresentada foi emitida pela Gerência Regional de Educação da Mata Norte, quando este órgão possui um Departamento de Recursos Humanos.	INDEFERIDO
256427	Foram aceitas as comprovações de experiência no PMA e no CNPJ 07.XXX.769/0001-04, pois estão em conformidade com os itens 6.12 e 6.14. Os demais documentos referem-se a declarações emitidas diretamente pelas unidades escolares públicas ou privadas sem a demonstração do registro em CTPS ou validação do Departamento de Recursos Humanos em órgãos públicos. Aceitas as alegações quanto ao certificado de Doutorado.	DEFERIDO PARCIALMENTE
253425	O candidato não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. No item 6.16. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, assim como início e fim de vínculo, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos,	INDEFERIDO
254067	Aceita as alegações da candidata, não apresentou da CTPS a Folha de qualificação civil e de identificação, não apresentou declaração emitida pelo RH. De acordo com o item 6.12. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação civil, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. De acordo com o item 6.14. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade CENTRAL de recursos humanos e/ou setor pessoal do órgão/entidade a qual era vinculado, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Diretores/Coordenadores/Secretários de unidades escolares públicas não fazem parte da CENTRAL de Recursos Humanos do órgão.	DEFERIDO PARCIALMENTE
252674	Só é permitido anexar 2 certificados de título de Especialização - Diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas. De acordo com ANEXO II QUADRO DE TÍTULOS, a pontuação máxima permitida para curso de Especialização são 3 pontos por diploma anexado e validados perfazendo assim, um total de 6 pontos.	INDEFERIDO

